



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de junho de 2014

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 15.674, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre recebimento em doação, sem ônus para o Município de Piracicaba, de trecho da Rodovia SP-135 – (Rodovia Margarida da Graça Martins), entre a SP 308 – (Rodovia do Açúcar) e a SP 304 – (Rodovia Luiz de Queiróz), no Bairro Dois Córregos, neste Município, de propriedade da Secretaria de Logística e Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, destinada à municipalização do trecho e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o recebimento em doação, pura e simples, sem ônus para o Município de Piracicaba, de área abaixo discriminada, de propriedade da Secretaria de Logística e Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, localizada na SP-135 - Rodovia Margarida da Graça Martins, entre a SP 308 – Rodovia do Açúcar, e a SP 304 – Rodovia Luiz de Queiróz, situado entre o Km 23+165,98 (estaca 83+5,10) ao Km 21+253,08 (estaca 178+18,00), no Bairro Dois Córregos, neste Município, destinada à municipalização do trecho, conforme memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto e que assim se descreve:

#### "MEMORIAL DESCRIPTIVO

Assunto: RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SP-135 – (RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS) ENTRE A SP 308 (RODOVIA DO AÇÚCAR) E A SP 304 (RODOVIA LUIZ DE QUEIRÓZ), SITUADO ENTRE O KM 23+165,98(ESTACA 83+5,10) AO KM 21+253,08 (ESTACA 178+18,00).

Proprietário? Secretaria de Logística e Transportes – Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Local: SP 135 – Rodovia Margarida da Graça Martins

Bairro: Dois Córregos

Área: Doada – 95.776,46 m<sup>2</sup>

#### DESCRÍPCAO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Doação – 95.776,46 m<sup>2</sup>

Inicia no ponto "1", na confluência das linhas delimitatórias das faixas de domínios da SP – 135 com a SP – 304, altura do km 23+127,70m a 25,00 metros perpendicular ao eixo da SP – 135; daí segue com azimute 161°22'00", confrontando com Herdeiros de Vicente Naval ou Sucessores, na distância de 18,22 metros, até encontrar o ponto "2"; daí, segue, com azimute 161°22'00", confrontando com Vítorio Baptista ou Sucessores na distância de 103,029 metros, até encontrar o ponto "3"; daí segue, com azimute 161°22'00", confrontando com Dovilho Ometto ou Sucessores, na distância de 33,05 metros, até encontrar o ponto "28"; daí, segue, com azimute 300°22'00", confrontando com José B. Baptista e Ettore Baptista ou Sucessores, na distância de 120,62 metros, até encontrar o ponto "29"; daí, segue, com azimute 300°22'00", confrontando com Vítorio Baptista ou Sucessores, na distância de 98,71 metros, até encontrar o ponto "30"; daí, segue, com azimute 300°22'00", na distância de 54,00 metros, até encontrar o ponto "31"; daí, segue, em curva à esquerda de raio 275,00 metros e desenvolvimento de 97,67 metros, até encontrar o ponto "32", confrontando do ponto "30" ao ponto "32", com herdeiros de Vicente Naval ou Sucessores; daí, desflete à direita e segue, com azimute 125°44'20", confrontando com o DER, na distância de 112,26 metros, até encontrar o ponto inicial "1"; totalizando essa área uma superfície de 95.776,46 m<sup>2</sup> (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)".

Art. 2º As despesas com a lavratura da escritura e seu registro correrão por conta da doadora, sendo que para tal fim atribui-se à área de terra objeto do art. 1º, retro, o valor total de R\$ 4.309.940,70 (quatro milhões, trezentos e nove mil e novecentos e quarenta reais e setenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI  
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Assunto: Recebimento em doação de trecho da Rodovia SP-135 – (Rodovia Margarida da Graça Martins) entre a SP308 (Rodovia do Açúcar) e a SP304 (Rodovia Luiz de Queiróz) situado entre o km 23+165,98 (estaca 178+18,00).

Proprietário: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Local: SP-135 – Rodovia Margarida da Graça Martins

Bairro: Dois Córregos

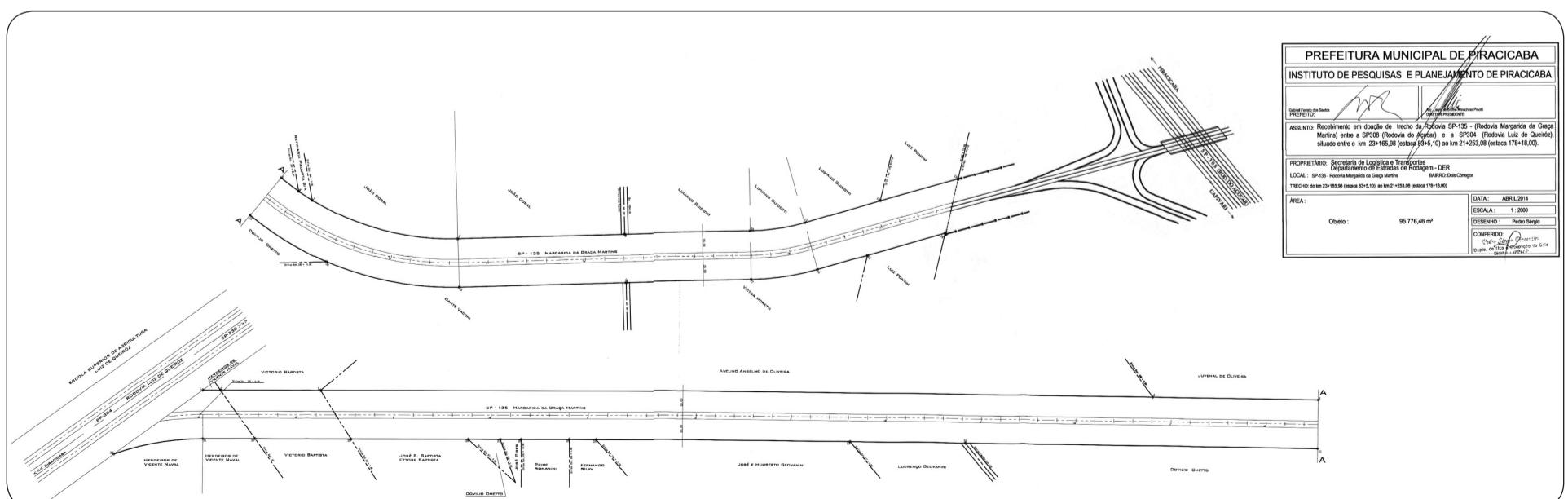
Área: Objeto de Doação - 95.776,46 m<sup>2</sup>

#### Área Objeto de Doação - 95.776,46 m<sup>2</sup>

Inicia no ponto "1", na confluência das linhas delimitatórias das faixas de domínios da SP – 135 com a SP – 304, altura do km 23+127,70m a 25,00 metros perpendicular ao eixo da SP – 135; daí segue com azimute 161°22'00", confrontando com Herdeiros de Vicente Naval ou Sucessores, na distância de 18,22 metros, até encontrar o ponto "2"; daí, segue, com azimute 161°22'00", confrontando com Vítorio Baptista ou Sucessores na distância de 103,029 metros, até encontrar o ponto "3"; daí segue, com azimute 161°22'00", confrontando com Dovilho Ometto ou Sucessores, na distância de 33,05 metros, até encontrar o ponto "28"; daí, segue, com azimute 300°22'00", confrontando com José B. Baptista e Ettore Baptista ou Sucessores, na distância de 120,62 metros, até encontrar o ponto "29"; daí, segue, com azimute 300°22'00", confrontando com Vítorio Baptista ou Sucessores, na distância de 98,71 metros, até encontrar o ponto "30"; daí, segue, com azimute 300°22'00", na distância de 54,00 metros, até encontrar o ponto "31"; daí, segue, em curva à esquerda de raio 275,00 metros e desenvolvimento de 97,67 metros, até encontrar o ponto "32", confrontando do ponto "30" ao ponto "32", com herdeiros de Vicente Naval ou Sucessores; daí, desflete à direita e segue, com azimute 125°44'20", confrontando com o DER, na distância de 112,26 metros, até encontrar o ponto inicial "1"; totalizando essa área uma superfície de 95.776,46 m<sup>2</sup> (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Piracicaba, 28 de maio de 2014.

Pedro Sérgio Piacentini  
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** N°059/14

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

**Protocolo :** 80.086/2013  
**PROPRIETÁRIO:** Secretaria de Logística e Transportes.  
Departamento de Estradas de Rodagem – DER.  
**LOCAL:** SP – 135 – Rodovia Margarida da Graça Martins.  
**BAIRRO:** Dois Córregos  
**FINALIDADE:** Área a ser doada ao Município.  
**ÁREA:** Terreno – 95.776,46 m<sup>2</sup>

**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	RS
95.776,46	RS 45,00			RS	RS 4.309.940,70
<b>TOTAL</b>	<b>4.309.940,70</b>			<b>TOTAL</b>	<b>4.309.940,70</b>

Piracicaba, 06 de junho de 2014.

*[Assinaturas]*

André Martins  
Francisco Totti Junior  
Rosalina M. O. Castanheira  
Pedro Sérgio Piacentini  
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
PREFEITO-MUNICIPAL

André Golinelli  
Presidente  
Homologo o parecer supra.  
Piracicaba, de 2014.

**PROJETO DE LEI**  
Autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH, de imóvel localizado na Avenida Coréia do Sul, no Bairro Capim Fino, neste Município, para a construção de um Centro Esportivo e Recreativo, com espaço destinado a reuniões e treinamentos dos funcionários do Parque Automotivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.328.635/0001-40, de parte da área objeto da matrícula nº 95.074 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizada na Avenida Coréia do Sul, no Bairro Capim Fino, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

#### "MEMORIAL DESCRIPTIVO"

Assunto: Imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, a ser objeto de Concessão de Uso à Associação Desportiva Recreativa e Social dos Funcionários do Parque Industrial Hyundai - APIH

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: Avenida Coréia do Sul

Bairro: Capim Fino

Matrícula: - 95074 – 2º C.R.I. Protocolo: 117.966/2013

Áreas: Objeto de Concessão – 16.781,86 m<sup>2</sup>

Área objeto de Concessão - 16.781,86 m<sup>2</sup>

Imóvel com frente para a Avenida Coréia do Sul, compreendendo o Sistema de Lazer I do Loteamento denominado "Parque Automotivo", situado no Bairro Capim Fino, no Município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "0", situado no alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul com a divisa do lote 06, até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 185,88 metros, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 90,29 metros, confrontando com o lote 04, até encontrar o ponto "3"; este ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 53,50 metros, confrontando com o lote 05, até encontrar o ponto "4"; este ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul na extensão de 17,36 metros, até encontrar o ponto "5"; este ponto deflete à direita e segue em curva acompanhando o alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul na extensão de 179,13 metros, até encontrar o ponto "0", inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 16.781,86 metros quadrados."

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, para que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH realize a construção de um Centro Esportivo e Recreativo, com espaço destinado a reuniões e treinamentos dos funcionários do Parque Automotivo, em cumprimento às previsões estatutárias a que está sujeita.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I – que a construção do Centro Esportivo e Recreativo, com espaço destinado a reuniões e treinamentos seja concluída, no prazo máximo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de uso da área, sob pena de ver rescindido o referido instrumento;

II – que a concessionária fique obrigada a atender às requisições da concedente sempre que esta necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

III – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da concessionária;

IV – que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria entidade;

VI – que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

VII – que esta concessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato de concessão ou de documento particular que comprove a posse por parte da concessionária;

VIII – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município de Piracicaba, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

IX – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao seu patrimônio, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 3º Do contrato de concessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção da concessão, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de que trata a presente Lei, reverta ao seu patrimônio com todas as benfeitorias nela executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH, de imóvel localizado na Avenida Coréia do Sul, no Bairro Capim Fino, neste Município, para a construção de um Centro Esportivo e Recreativo, com espaço destinado a reuniões e treinamentos dos funcionários do Parque Automotivo e dá outras providências".

Preliminarmente, importante ressaltar que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH possui personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, tendo por finalidades institucionais, dentre outras, proporcionar e incentivar a prática desportiva, social e recreativa, organizar competições desportivas de todas as modalidades, participar com suas equipes e atletas de competições, campeonatos e torneios desportivos, sociais, culturais e artísticos, realizar atividades de aperfeiçoamento técnico, cursos, treinamentos.

Assim, a presente proposta pretende disponibilizar condições de implementação de atividades que possibilitem a melhoria da qualidade de vida e profissional dos funcionários do Parque Automotivo de Piracicaba.

Além disso, é importante frisar, também, que o presente projeto encontra embasamento legal no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, a qual assim dispõe:

"Art. 42....

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e licitação, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado".

Nesse sentido, pertinente se faz definir o interesse público, conforme segue: "Cumpre arrematar, enfim, o conceito do que seja "interesse público". O interesse público, portanto, nada mais é do que uma dimensão, uma determinada expressão dos direitos individuais, vista sob um prisma coletivo. O aludido princípio obtém sua melhor definição mais uma vez por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (7), que o cunhou como sendo o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem." (BERCLAZ, Márcio Soares. Algumas considerações sobre o princípio do interesse público no âmbito do Direito Administrativo . Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3545>. Acesso em: 04 set. 2006.)

#### "Supremacia do Interesse Público"

Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda sua atuação.

No que diz respeito à sua influência na elaboração da lei, é oportuno lembrar uma das distinções que se costuma fazer entre o direito privado e o direito público (e que vem desde o direito romano) leva em conta o interesse que se tem em vista proteger; ....

....as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando.... substituiu-se a idéia do homem como fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos têm supremacia sobre os individuais." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. Atlas. São Paulo. 10ª ed. 1998. 62p.)

Nesse sentido, cabe ressaltar, que há interesse público na presente concessão, vez que o trabalho que será desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO PARQUE INDUSTRIAL HYUNDAI - APIH beneficiará uma grande quantidade de pessoas que trabalham direta ou indiretamente no Parque Automotivo de Piracicaba, bem como reflexamente suas famílias, além de contemplar ações de colaboração ao interesse público.

Portanto, diante do exposto e dos benefícios que a presente concessão de uso trará à parcela significativa da comunidade piracicabana é que soliditamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 16 de junho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

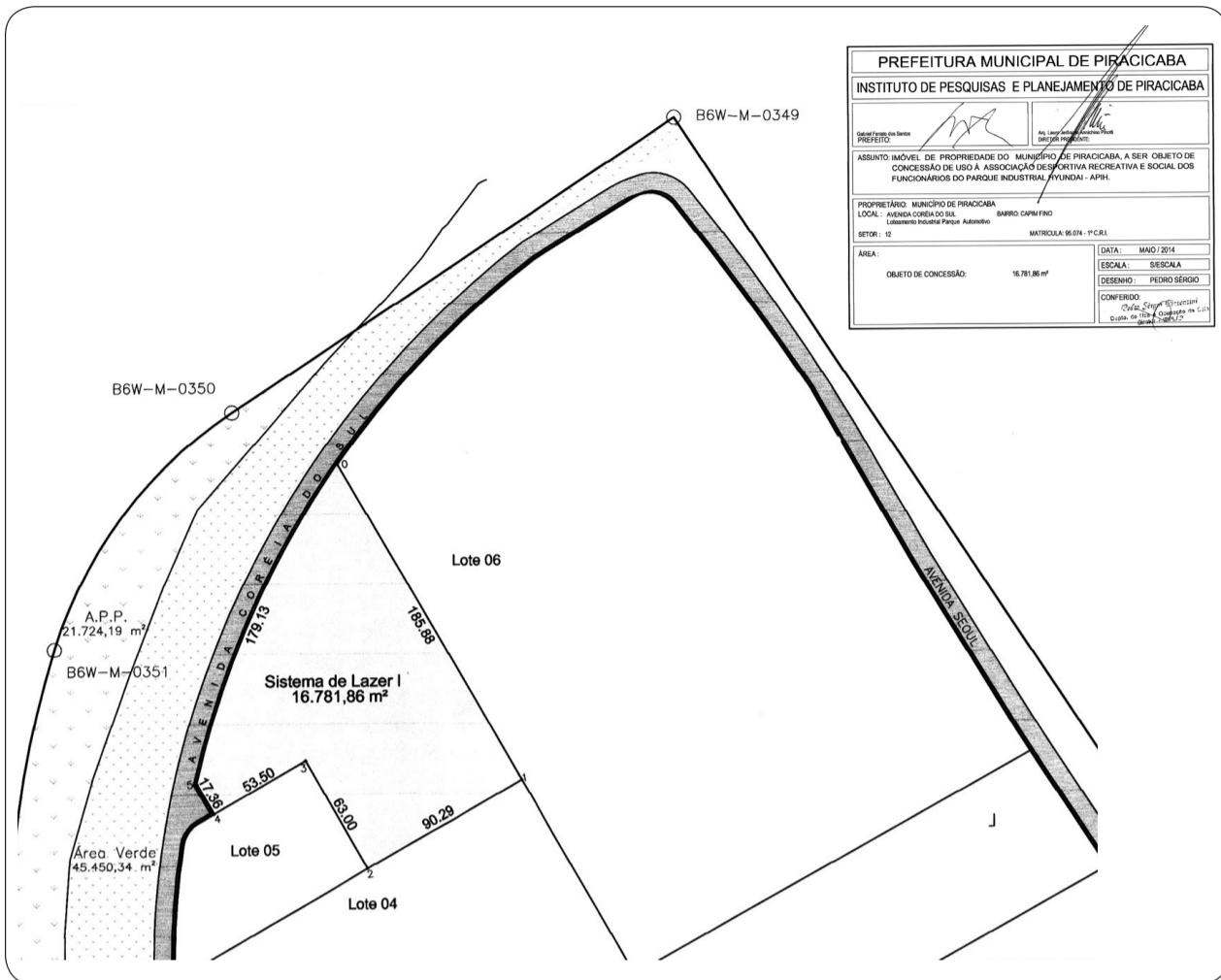
**Assunto:** Imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, a ser objeto de Concessão de Uso à Associação Desportiva Recreativa e Social dos Funcionários do Parque Industrial Hyundai - APIH  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE PIRACICABA.  
**Local:** Avenida Coréia do Sul  
**Bairro:** Capim Fino Matrícula: - 95074 – 2º C.R.I. Protocolo: 117.966/2013  
**Áreas:** Objeto de Concessão - 16.781,86 m<sup>2</sup>

#### Área objeto de Concessão - 16.781,86 m<sup>2</sup>

Imóvel com frente para a Avenida Coréia do Sul, compreendendo o Sistema de Lazer I do Loteamento denominado "Parque Automotivo", situado no Bairro Capim Fino, no Município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "0", situado no alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul com a divisa do lote 06, até encontrar o ponto "1"; este ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 185,88 metros, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto "2"; este ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 90,29 metros, confrontando com o lote 04, até encontrar o ponto "3"; este ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 53,50 metros, confrontando com o lote 05, até encontrar o ponto "4"; este ponto deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul na extensão de 17,36 metros, até encontrar o ponto "5"; este ponto deflete à direita e segue em curva acompanhando o alinhamento predial da Avenida Coréia do Sul na extensão de 179,13 metros, até encontrar o ponto "0", inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 16.781,86 metros quadrados.

Piracicaba, 04 de junho de 2014.

*[Assinatura]*  
Pedro Sérgio Piacentini  
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo – Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Delimita Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2) em áreas urbanas do Município de Piracicaba, instituídas pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento, como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1 e 2) e em Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1) e Zona de Adensamento Secundário (ZAS 5), estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

Art. 1º Ficam delimitadas as seguintes Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2), cujo mapa e descrição constantes dos ANEXOS I, II e III ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, sendo estas inseridas em áreas urbanas do Município de Piracicaba, instituídas pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento conforme segue:

- I – Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1), na qual se encontra inserida a Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-V) Santa Terezinha;
  - II - Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 2), na qual se encontra inserida a Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-X) Morato;
  - III – Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1), na qual se encontram inseridas:
    - a) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-Y) Novo Horizonte;
    - b) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-Z) Monte Líbano;
    - c) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-W) Monte Líbano.

Art. 2º São parâmetros urbanísticos para as Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2-V, X, Y, Z e W – Santa Terezinha, Morato, Novo Horizonte e Monte Líbano), elencadas no art. 1º, retro, os seguintes:

- I - Coeficiente de Aproveitamento – CA = 1,4 (um vírgula quatro);
  - II - Taxa de Ocupação para uso residencial – TO = 70% (setenta por cento);
  - III - Taxa de Ocupação para uso não residencial – TO = 80% (oitenta por cento);
  - IV - Taxa de Permeabilidade – TP = 10% (dez por cento)

Art. 3º Nas Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2-V, X, Y, Z e W – Santa Terezinha, Morato, Novo Horizonte e Monte Líbano) delimitadas pela presente Lei Complementar deverão ser observados os seguintes preceitos legais:

- I – quanto ao uso e ocupação do solo: serão permitidos todos os usos previstos para as Zonas de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1 e 2) e de Adensamento Prioritário (ZAP 1), conforme as ZEIS 2 ora criadas nela estejam inseridas, observado o disposto na Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações;

II – quanto às edificações: deverão ser observados os dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2.007 e suas alterações;

III – quanto ao parcelamento do solo: deverão ser observadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento e o Capítulo V, atinente aos Loteamentos de Interesse Social, constante da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2.007.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei complementar que “delimita Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2) em áreas urbanas do Município de Piracicaba, instituídas pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento, como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1 e 2) e em Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1) e Zona de Adensamento Secundário (ZAS 5), estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que o instrumento de política urbana das Zonas Especiais de Interesse Social 2 – ZEIS 2 permite que o Município de Piracicaba determine e especifique as áreas nas quais poderão ser implantados empreendimentos de interesse social, objetivando atender a demanda por lotes e casas destinados à população de menor renda.

Conforme a previsão contida nos arts. 78 a 87 da Lei Complementar nº 186/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento e suas alterações, as ZEIS 2 devem ser delimitadas por lei complementar específica, devendo ser ela inserida em uma das Zonas em cuja previsão consta do próprio Plano Diretor (art. 80, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 222/08), sendo que nas Zonas de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental e de Adensamento Prioritário é permitida a implantação deste instrumento de política urbana.

Desta forma, a presente propositura visa a delimitação de porções do território urbano como ZEIS 2, as quais estamos denominando de ZEIS 2-V, X, Y, Z e W, inseridas em Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1 e 2) e em Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1), sendo as mesmas localizadas nos bairros Santa Terezinha, Morato, Novo Horizonte e Monte Líbano, especificando, também, os parâmetros urbanísticos, de parcelamento, edificação, uso e ocupação do solo.

Assim, imprescindível esclarecer que embora essa Administração tenha empenhado esforços nos últimos anos para atender a demanda por moradias de interesse social, nosso Município ainda possui grandes necessidades por lotes e casas com preços acessíveis à população com renda considerada Faixa 1 de R\$ 0,00 à R\$ 1.600,00, sendo, portanto, mais do que justo que esta Administração Municipal possa criar condições necessárias para que empreendimentos públicos ou privados de caráter social venham a ser implantados no Município de Piracicaba.

Assim, considerando a necessidade de se delimitar áreas possíveis de implantação de empreendimentos de interesse social no Município de Piracicaba como forma de estímulo a tais investimentos e para o atendimento à demanda por moradias de caráter social que encaminhamos a presente proposta para análise dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 11 de junho de 2014

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



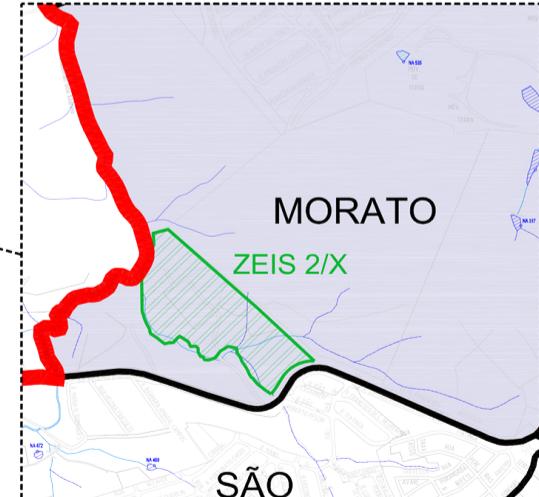
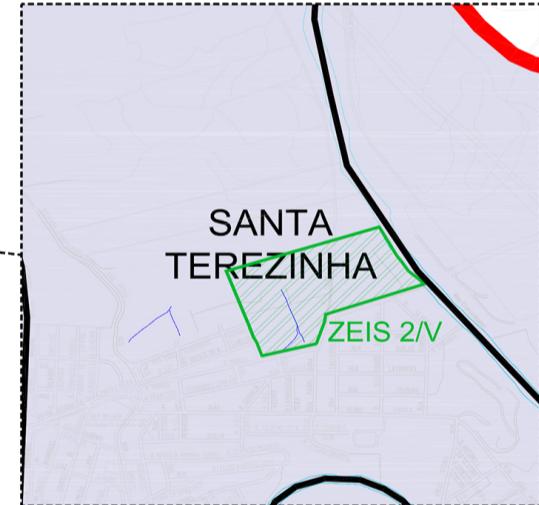
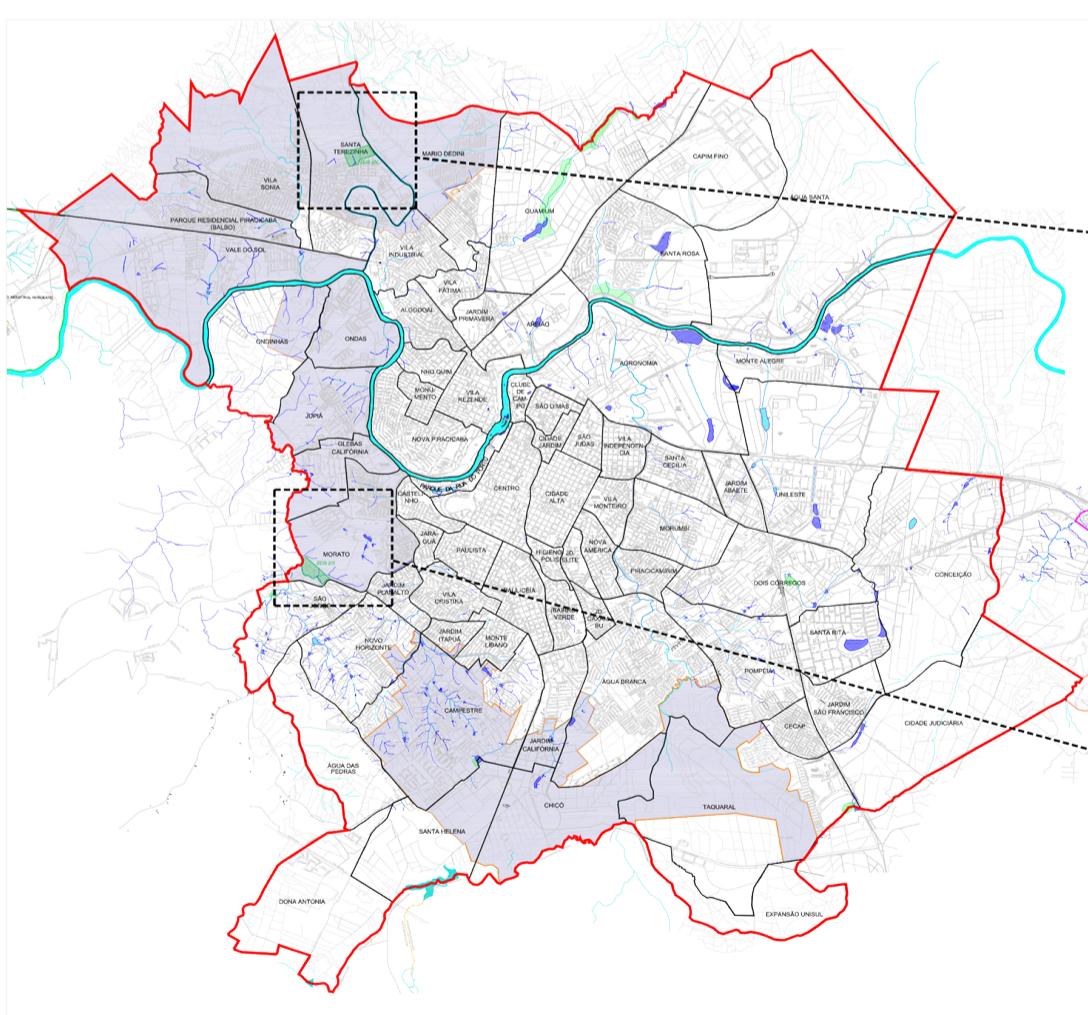
## ANEXO I

## Mapa e descrição da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2

(ZEIS2-V) inserida em Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA1)

Zona Especial de Interesse Social 2/V  
(ZOCFA 1 – Santa Terezinha)

Tem início no ponto de coordenadas X = 224.654,3754 e Y = 7.490.815,5143, cravado na confluência dos alinhamentos prediais das ruas Manoel de Barros Ferraz e Capitão Vicente do A. Mello; deste ponto segue em curva à direita com raio de 2,54 metros, e desenvolvimento de 3,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.653,0692 e Y = 7.490.816,3852, cravado no alinhamento predial da Rua Capitão Vicente do A. Mello; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 339°11'46", na extensão 49,50 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Capitão Vicente do A. Mello até atingir o ponto de coordenadas X = 224.635,4878 e Y = 7.490.862,6586; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 325°22'43", na extensão de 14,80 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.627,0793 e Y = 7.490.874,8380; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 339°32'45", na extensão de 51,70 metros acompanhando a divisa do Loteamento Jardim São Benedito até atingir o ponto de coordenadas X = 224.609,0130 e Y = 7.490.923,2778, cravado no alinhamento predial da Rua João Freidemberg Sobrinho; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 343°39'40", na extensão de 12,30 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim São Benedito, confrontando com o leito carroçável da Rua João Freidemberg Sobrinho até atingir o ponto de coordenadas X = 224.605,5527 e Y = 7.490.935,0819, cravado no alinhamento predial da referida rua; deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 340°01'46", na extensão de 24,70 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim São Benedito até atingir o ponto de coordenadas X = 224.597,1168 e Y = 7.490.958,2967, cravado no vértice das linhas de divisas do referido loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 336°45'46", na extensão de 28,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.585,8724 e Y = 7.490.984,4847; deste ponto deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 337°19'46", na extensão de 118,45 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 224.540,2180 e Y = 7.491.093,7828; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 73°19'46", na extensão de 505,80 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.024,7592 e Y = 7.491.238,8808, cravado na margem direita do Rio Corumbataí; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do Rio Corumbataí, à jusante, na extensão de 236,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.165,5511 e Y = 7.491.050,7695, cravado no cruzamento da margem direita do referido rio com a projeção do alinhamento predial da Rua São José do Barreiro; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 252°17'23", na extensão de 325,94 metros acompanhando a projeção e posteriormente o alinhamento predial da Rua São José do Barreiro até atingir o ponto de coordenadas X = 224.855,0559 e Y = 7.490.951,6163, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas São José do Barreiro e José P. de Toledo; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 188°17'09", na extensão de 23,28 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua José P. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas X = 224.851,7063 e Y = 7.490.928,6307; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 200°20'06", na extensão de 29,12 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua José P. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas X = 224.841,5868 e Y = 7.490.901,3255; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 199°12'37", na extensão de 47,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua José P. de Toledo até atingir o ponto de coordenadas X = 224.826,1220 e Y = 7.490.856,9426; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 225°29'06", na extensão de 3,14 metros acompanhando a confluência dos alinhamentos prediais da Rua José P. de Toledo e Rua Manoel de Barros Ferraz até atingir o ponto de coordenadas X = 224.823,8830 e Y = 7.490.854,7412, cravado no alinhamento predial da Rua Manoel de Barros Ferraz; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 256°58'14", na extensão de 173,98 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Manoel de Barros Ferraz até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



**Legenda:**  
 Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA )  
 Zona Especial de Interesse Social 2  
— Perímetro Urbano

**Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2)  
ZEIS 2/V E ZEIS 2/X**

 Fontes e Elaboração:  
**IPPLAP**  
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

 Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002  
 Data: maio de 2.013  
 Escala: s/escala



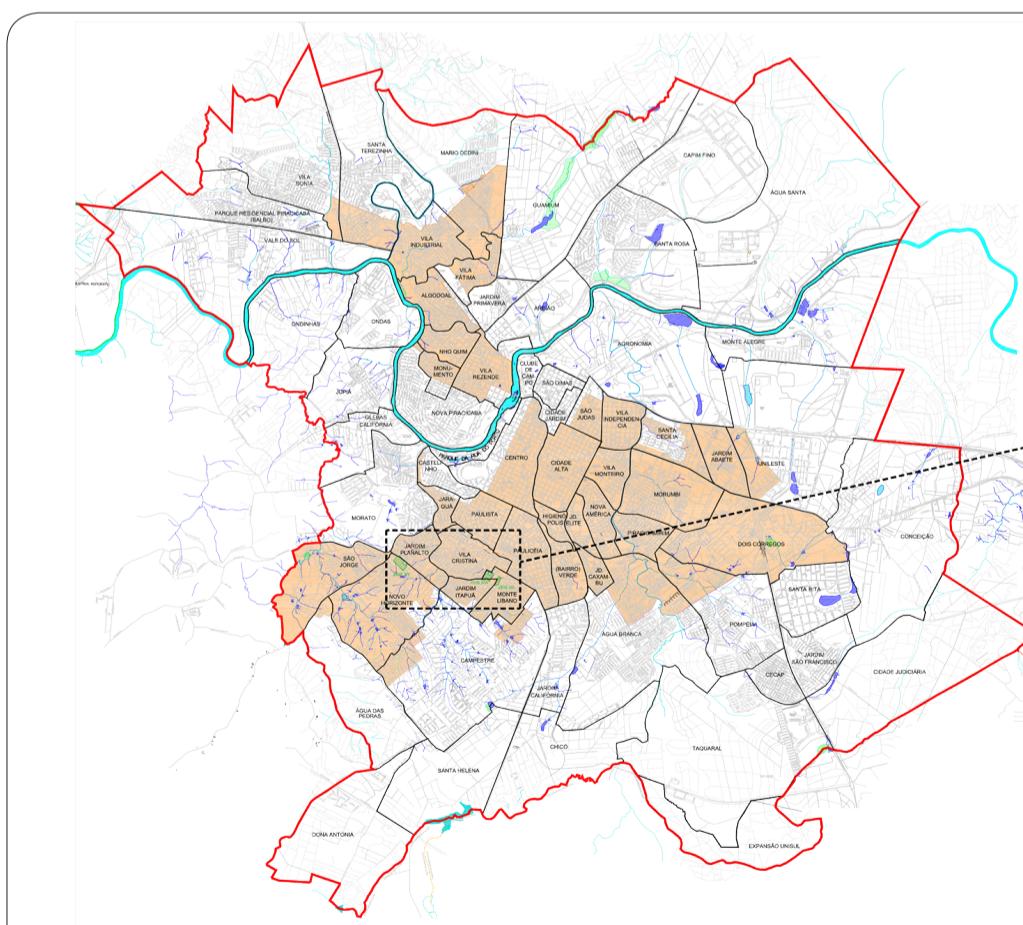

## ANEXO III

### Mapa e descrição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 2

(ZEIS2-Y, ZEIS2-Z e ZEIS2-W) inseridas em Zona de Adensamento Prioritário (ZAP1)

#### Zona Especial de Interesse Social 2/Y (ZAP 1 – Novo Horizonte)

Tem início no ponto de coordenadas X = 225.134,8556 e Y = 7.482.108,9618, cravado na divisa da área onde está inserido o Terminal de Integração do São Jorge, no alinhamento predial da Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 113,08 metros e desenvolvimento de 34,47 metros acompanhando o alinhamento da Avenida Dr. Antonio Mendes de Barros Filho até atingir o ponto de coordenadas X = 225.168,1768 e Y = 7.482.100,6774, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais da referida avenida com a Rua Zulmira Ferreira do Vale; deste marco segue em curva à direita com raio de 29,68 metros e desenvolvimento de 9,08 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Zulmira Ferreira do Vale até atingir o ponto de coordenadas X = 225.175,6496 e Y = 7.482.095,5723; deste marco segue em reta com azimute 129°27'52", na extensão de 141,86 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Zulmira Ferreira do Vale até atingir o ponto de coordenadas X = 225.285,1683 e Y = 7.482.005,4054, cravado no cruzamento do referido alinhamento predial com a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 219°43'29", na extensão de 55,81 metros acompanhando a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso até atingir o ponto de coordenadas X = 225.249,5006 e Y = 7.481.962,4810; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 129°27'52", na extensão de 65,04 metros acompanhando a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso até atingir o ponto de coordenadas X = 225.299,7144 e Y = 7.481.921,1402; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,10 metros acompanhando a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso até atingir o ponto de coordenadas X = 225.312,2928 e Y = 7.481.922,2613; deste marco segue em reta com azimute 39°43'43", na extensão de 37,92 metros acompanhando a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso até atingir o ponto de coordenadas X = 225.336,5235 e Y = 7.481.951,4177; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,18 metros acompanhando a divisa da Escola Municipal Professora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso até atingir o ponto de coordenadas X = 225.335,3200 e Y = 7.481.964,1157; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 129°27'52", na extensão de 32,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Zulmira Ferreira do Vale até atingir o ponto de coordenadas X = 225.360,0323 e Y = 7.481.943,7702, cravado no cruzamento do referido alinhamento predial com a divisa do centro social do Cantagalo; deste marco deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,10 metros acompanhando a divisa do centro social do Cantagalo até atingir o ponto de coordenadas X = 225.347,3820 e Y = 7.481.942,5801; segue em reta com azimute 219°42'30", na extensão de 33,38 metros acompanhando a divisa do centro social do Cantagalo até atingir o ponto de coordenadas X = 225.326,0564 e Y = 7.481.916,9009; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 129°37'23", na extensão de 26,00 metros acompanhando a divisa do centro social do Cantagalo até atingir o ponto de coordenadas X = 225.346,0830 e Y = 7.481.900,3197; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 219°42'28", na extensão de 135,59 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.259,4602 e Y = 7.481.796,0085; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 314°56'41", na extensão de 296,84 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.049,3619 e Y = 7.482.005,7029, cravado na divisa da área onde está inserido o Terminal de Integração do São Jorge; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 39°37'24", na extensão de 134,06 metros acompanhando a divisa da área onde está inserido o Terminal de Integração do São Jorge até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

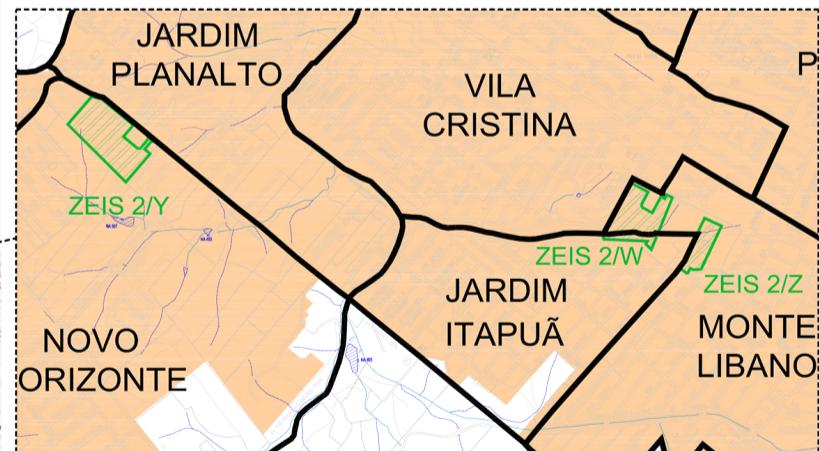


#### Zona Especial de Interesse Social 2/Z (ZAP 1 – Monte Libano)

Tem início no ponto de coordenadas X = 227.250,5700 e Y = 7.481.476,0185, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Senador Saraiva e Professor Felinto de Brito; deste marco segue em reta com azimute 24°57'66", na extensão de 205,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Senador Saraiva até atingir o ponto de coordenadas X = 227.337,0953 e Y = 7.481.661,8636; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 114°57'56", na extensão de 67,50 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.398,2882 e Y = 7.481.633,3735; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 204°57'56", na extensão de 174,31 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.324,7122 e Y = 7.481.475,3420; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 257°18'59", na extensão de 5,88 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.318,9699 e Y = 7.481.474,0496; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 266°49'46", na extensão de 21,90 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.297,0982 e Y = 7.481.472,8380; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 113°10'47", na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.285,1476 e Y = 7.481.477,9550; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 204°34'11", na extensão de 21,93 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.276,0265 e Y = 7.481.458,0049, cravado no alinhamento predial da Rua Professor Felinto de Brito; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 305°17'03", na extensão de 31,18 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Professor Felinto de Brito até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.

#### Zona Especial de Interesse Social 2/W (ZAP 1 – Monte Libano)

Tem início no ponto de coordenadas X = 227.074,1255 e Y = 7.481.788,9912, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Honório Faustino e Irapuã; deste marco segue em reta com azimute 117°32'20", na extensão de 67,63 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Irapuã até atingir o ponto de coordenadas X = 227.134,1008 e Y = 7.481.757,7184, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas Irapuã e Igaratá; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 207°32'20", na extensão de 49,32 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Igaratá até atingir o ponto de coordenadas X = 227.111,2949 e Y = 7.481.713,9811; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 12,65 metros e desenvolvimento de 25,23 metros até encontrar o ponto de coordenadas X = 227.121,7920 e Y = 7.481.695,4933; deste marco segue em reta com azimute 117°32'20", na extensão de 30,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.149,1351 e Y = 7.481.681,2358, cravado na projeção do alinhamento predial da Rua Iguatemi; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 27°32'20", na extensão de 66,95 metros acompanhando a projeção do alinhamento predial da Rua Iguatemi até atingir o ponto de coordenadas X = 227.180,0906 e Y = 7.481.740,6023; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 117°32'20", na extensão de 16,23 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.194,4824 e Y = 7.481.733,0979; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 27°29'17", na extensão de 16,22 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.201,9710 e Y = 7.481.747,4905; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 117°54'08", na extensão de 21,81 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.221,2498 e Y = 7.481.737,2820; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 201°40'52", na extensão de 204,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.145,6481 e Y = 7.481.547,1215; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 315°03'08", na extensão de 28,74 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.125,5670 e Y = 7.481.567,2393, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Marília com a Avenida Jaú; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 28°33'38", na extensão de 11,64 metros acompanhando a projeção do alinhamento predial da Rua Marília até atingir o ponto de coordenadas X = 227.131,1335 e Y = 7.481.577,4658, cravado no alinhamento predial oposto da Avenida Jaú; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 272°40'37", na extensão de 160,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.971,2242 e Y = 7.481.584,9072, situado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Avenida Jaú e Rua Honório Faustino; deste marco deflete à direita e segue em reta com azimute 22°24'48", na extensão de 49,34 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Honório Faustino até atingir o ponto de coordenadas X = 226.990,0388 e Y = 7.481.630,5252; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 26°22'42", na extensão de 114,72 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Honório Faustino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.041,0097 e Y = 7.481.733,3024; deste marco deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 30°44'17", na extensão de 64,75 metros até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



**Legenda:**  
■ Zona de Adensamento Prioritário(ZAP)  
■ Zona Especial de Interesse Social 2  
— Perímetro Urbano

#### Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) ZEIS 2/Y, ZEIS 2/W E ZEIS 2/Z

Fontes e Elaboração:  
**IPPLA**  
INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002  
Escala: s/escala





CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE  
Município de Piracicaba - São Paulo

Parecer do Conselho da Cidade

Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e quatorze (2014), no Centro de Qualificação Permanente – 3º andar do Centro Cívico e Cultural Florisvaldo Coelho Prates, localizado à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, térreo, Centro, Piracicaba – SP, na segunda reunião extraordinária do Conselho da Cidade, foram aprovadas integralmente as propostas constantes no PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que Delimita Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS 2) em áreas urbanas do Município de Piracicaba, instituídas pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento, como Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1 e 2) e em Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1) e Zona de Adensamento Secundário (ZAS 5), estabelece parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

Piracicaba, 11 de junho de 2014.

LAURO J. A. PINOTTI  
Presidente do Concidade

CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE  
Rua Capitão Antonio Correa Barbosa nº 2233 – 3º andar (IPPLAP) Piracicaba/SP  
Fone: 3403-1200 – e-mail: [concidade@piracicaba.sp.gov.br](mailto:concidade@piracicaba.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10, nº 261/10, nº 287/11, nº 293/12 e nº 295/12 e à Lei Complementar nº 292/12 (ZEIS 2-U) e revoga a Lei Complementar nº 291/12 (faixa non aedificandi Via Campestre).

Art. 1º Os mapas constantes dos ANEXOS I a XVII e XIX e os memoriais descritivos constantes dos ANEXOS I, III, IV, VI, VII, IX, XVI e XIX da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterada pelas nº 213, de 17 de dezembro de 2007, nº 220, de 03 de julho de 2008, nº 222, de 26 de setembro de 2008, nº 249, de 22 de dezembro de 2009, nº 255, de 30 de junho de 2010, nº 261, de 17 de novembro de 2010, nº 287, de 19 de dezembro de 2011, nº 293, de 06 de julho de 2012 e nº 295, de 24 de setembro de 2012, ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 2º O art. 65 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterada pela nº 213, de 17 de dezembro de 2007, fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 65. ...  
...  
VI – Zona Especial Industrial 6."

Art. 3º O caput do art. 68 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterada pela nº 222, de 26 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Os parâmetros urbanísticos para as Zonas Especiais Industriais 1, 2 e 6 são:" (NR)

Art. 4º O art. 113 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterada pelas nº 222, de 26 de setembro de 2008, nº 249, de 22 de dezembro de 2009, nº 261, de 17 de novembro de 2010 e nº 287, de 19 de dezembro de 2011, fica acrescido dos incisos LXIX e LXX, com as seguintes redações:

"Art. 113. ...  
LXIX – 69 – Cidade Judiciária;  
LXX – 70 – Expansão Unisol."

Art. 5º O inciso II do art. 1º e I do art. 3º da Lei Complementar nº 292, de 26 de junho de 2012, passam a vigorar com a redação a seguir descrita, ficando seu ANEXO II substituído pelo respectivo que integra esta Lei Complementar:

"Art. 1º ...  
...  
II – Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1), na qual se encontra inserida a Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2-U) Campestre.  
...  
Art. 3º...  
I – quanto ao uso e ocupação do solo: serão permitidos todos os usos previstos para as Zonas de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA 1) e de Adensamento Prioritário (ZAP 1), conforme as ZEIS 2 ora criadas nela estejam inseridas, observado o disposto na Lei Complementar nº 208, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações;" (NR)

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 291, de 18 de abril de 2012.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei complementar que "introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10, nº 261/10, nº 287/11, nº 293/12 e nº 295/12 e à Lei Complementar nº 292/12 (ZEIS 2-U) e revoga a Lei Complementar nº 291/12 (faixa non aedificandi Via Campestre)".

O Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, aprovado pela Lei Complementar nº 186/2006, já sofreu várias alterações desde que entrou em vigor em setembro de 2007. Isso acontece devido à necessidade de adaptar a legislação urbanística ao dinamismo do crescimento urbano e econômico do município, sendo certo que esta nova proposta irá colaborar para o incremento industrial, o desenvolvimento urbano e a proteção legal de áreas verdes e das águas urbanas.

Assim, cabe destacar que em tempos de escassez de terra, água e vegetação, o homem vem racionalmente perseguindo a sustentabilidade, na tentativa de promover a intervenção no ambiente natural de maneira menos dramática. Surgem, então, as diretrizes urbanísticas capazes de orientar e determinar o caminho do uso e da ocupação do solo, que resultará na forma personalíssima do ambiente que não só pretendemos, mas que se faz necessário ser construído, de maneira que o resultado final seja o bem estar coletivo e difuso.

**SEGUR**  
Porque em calçada  
bem feita e sem buracos,  
você, sua família, seus  
amigos e vizinhos não  
correm o risco de cair

**ECONÔMICO**  
Porque você  
não será multado

Desta forma, o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP promoveu inúmeros estudos para avaliação das principais demandas na área de Planejamento Urbano, as quais se transformaram nas propostas a seguir descritas e contempladas no presente projeto:

Da criação da Zona Especial Industrial 6 (ZEI 6) e bairro respectivo – Expansão Unisol:

Considerando a existência de grande demanda por áreas para instalação de novos Distritos Industriais, o IPPLAP após estudos do zoneamento da cidade, constatou que a área próxima ao bairro Taquaral e que faz divisa com a cidade de Rio das Pedras, possui um potencial de crescimento industrial, em razão da sua posição geográfica privilegiada e da farta oferta de rodovias para o escoamento dos bens a serem produzidos, com possibilidade de instalação de indústrias que tragam o crescimento econômico ao município. Tudo isso associado à infraestrutura já consolidada no local, permitiram ao IPPLAP considerar que a expansão trará o benefício almejado, qual seja, a possibilidade do fomento industrial no município.

Da Expansão da Zona de Adensamento Secundário 5 (ZAS 5) e criação do bairro Cidade Judiciária:

Com relação à Cidade Judiciária, o IPPLAP promoveu estudos que identificaram como vetor de expansão áreas contíguas aos bairros Cecap, Jardim São Francisco e Conceição, levando-se em consideração a característica de centralidade regional que vem sendo adotada no local, com a presença da Universidade Metodista de Piracicaba e do Hospital Regional, que por si só já tem sido fator de estímulo ao uso e ocupação do solo de seu entorno.

A área em questão pretende concentrar os serviços estatais judiciais, seja da esfera estadual ou federal, o que diminuirá a demanda por mobilidade urbana, já que estes serviços que hoje estão dispersos em regiões distantes de nosso município, serão unificados em um único polo, facilitando o acesso da população, a exemplo do que já foi feito em cidades de grande porte como Campinas, o que por certo irá melhorar a qualidade dos serviços prestados e diminuirá o tempo e o uso dos meios de transporte para deslocamento da população e dos profissionais.

Com isso novos postos de trabalho serão criados em bairros vizinhos como Cecap, Pompéia, Água Branca, dentre outros, sendo seus habitantes beneficiados, pois evitarão o deslocamento para áreas centrais do município, melhorando a mobilidade urbana e o tráfego de veículos nestas áreas.

Cabe mencionar, ainda, que a localização da área da Cidade Judiciária será favorecida pela Rodovia do Açúcar e pela "Projeção do Anel Viário", que em ambos os casos permitirão um deslocamento rápido dos habitantes, consolidando o caráter regional que a infraestrutura pública irá fixar no local.

Da mudança de zoneamento com a supressão da Zona de Ocupação Restrita 2 (ZOR 2), diminuição da Zona de Ocupação Controlada por Infraestrutura 4 (ZOCIE 4) e criação da Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental 3 (ZOCFA 3):

Considerando a necessidade de aumentar a proteção e estimular o uso de pouco impacto das áreas naturais, a alteração que está sendo proposta para mudança do zoneamento justifica-se pela necessidade de criar uma proteção ambiental maior para a área pretendida, tendo em vista suas características próprias como a de relevo acidentado, potencial hidrográfico, existência de muitas nascentes, características periféricas quanto a sua posição geográfica, que exige do planejamento urbano menor estímulo ao adensamento nesta região.

Por outro lado, a alteração da zona ZOR 2 para ZOCFA, se justifica pois, os lotes de 500,00m² instituídos hoje em ZOR representam uma clara subutilização de uma área que hoje é dotada de infraestrutura urbana básica e que terá uma ocupação mais adequada se tal tamanho de lote mínimo for alterado conforme o praticado nas áreas de ZOCFA, ou seja, 250,00m², além de garantir uma proteção ambiental mais adequada, em razão outras características constantes das Zonas Controladas por Fragilidade Ambiental.

Importante mencionar, ainda, que estamos realizando ajustes na descrição da Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída – ZEIPC 2 e 3, a fim de que seus alinhamentos acompanhem o correto limite entre os Bairros Jardim Europa e São Dimas.

Estamos, propondo, também, a revogação da Lei Complementar nº 291, de 18 de abril de 2012, haja vista que o traçado previsto como faixa non aedificandi localizada na divisa dos Bairros Campestre e Santa Helena e que serviria de acesso ao Anel Viário Municipal teve sua localização modificada, conforme se pode verificar do mapa exemplificativo que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis.

Cabe destacar, ainda, que todas as alterações que estão sendo feitas demandam a reformulação dos mapas constantes dos ANEXOS I a XVII e dos memoriais descritivos constantes dos ANEXOS I, III, IV, VI, VII, IX, XVI e XIX da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações, os quais encaminhamos juntamente com a presente propositura.

Destarte, informamos que a presente propositura recebeu parecer favorável do Conselho da Cidade, que segue anexo para conhecimento dos Nobres Edis. Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos a presente propositura para análise dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 11 de junho de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



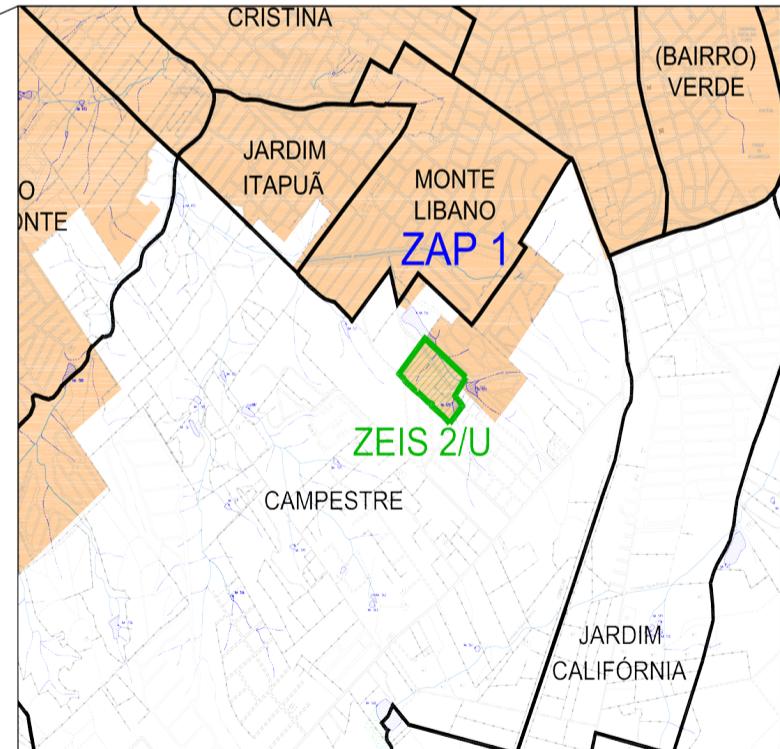
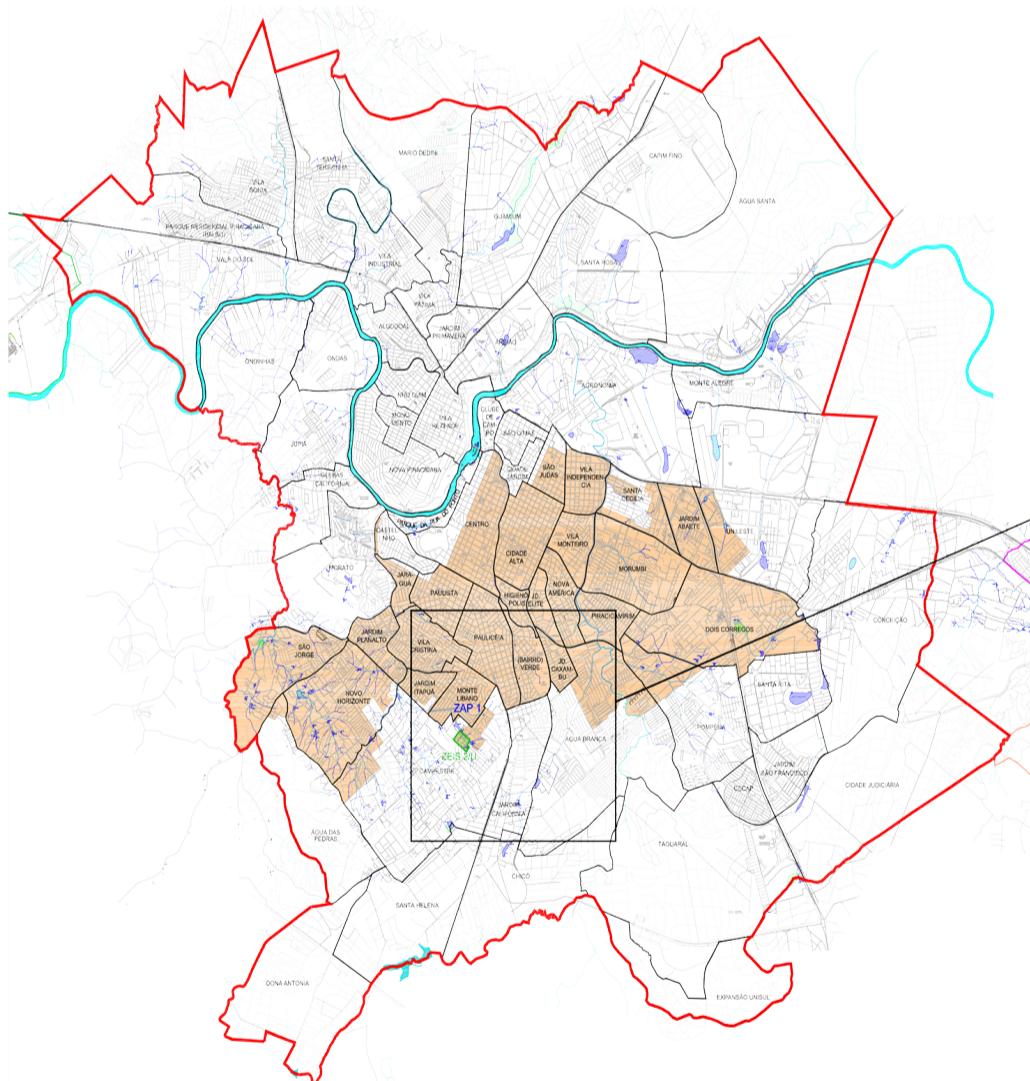
## ANEXO II

Mapa e descrição da Zona Especial de Interesse Social2 (ZEIS2-U) Campestre inserida em Zona de Adensamento Prioritário1 (ZAP1)

## ALTERAÇÃO DA LC Nº 292/12

Zona Especial de Interesse Social 2/U  
(ZAP 1 – Campestre)

Tem início no ponto de coordenadas X = 227.229,1388 e Y = 7.480.374,0278, cravado no alinhamento predial da Estrada do Campestre, estrada esta que liga os Loteamentos Jardim das Flores ao Jardim Costa Rica; deste ponto segue em reta com azimute 40°16'23", na extensão de 212,52 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.366,2547 e Y = 7.480.536,4000, cravado nos limites da divisa do Loteamento Minas Nova; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 129°21'52", na extensão de 281,62 metros acompanhando o limite de divisa do Loteamento Minas Nova até atingir o ponto de coordenadas X = 227.583,9799 e Y = 7.480.357,7849, cravado no referido limite de divisa; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 214°32'19", na extensão de 102,83 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.525,6808 e Y = 7.480.273,0818; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 136°21'31", na extensão de 43,03 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.555,3798 e Y = 7.480.241,9398; deste ponto deflete levemente à direita e segue em reta com azimute 145°20'06", na extensão de 17,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.565,6158 e Y = 7.480.227,1378, situado no alinhamento predial da Rua Ouro Fino, divisa do Loteamento Jardim Belvedere; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 220°22'56", na extensão de 105,67 metros pelo alinhamento predial da Rua Ouro Fino e após pela sua projeção, esta divisa do Loteamento Jardim Belvedere até atingir o ponto de coordenadas X = 227.497,4504 e Y = 7.480.146,3916, situado no cruzamento do limite de divisa dos loteamentos Jardim Belvedere e Jardim Costa Rica; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 314°33'31", na extensão de 45,34 metros pelo limite de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.465,1424 e Y = 7.480.178,2055, situado no referido limite; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em reta com azimute 307°41'04", na extensão de 79,05 metros pelo limite de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.402,4848 e Y = 7.480.226,6058, situado no referido limite; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 12°36'22", na extensão de 8,69 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.404,3808 e Y = 7.480.235,0838, situado na cabeceira da Rua Sófia, do Loteamento Jardim Costa Rica; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 312°02'36", na extensão de 4,72 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.400,8788 e Y = 7.480.238,2418, situado na cabeceira da Rua Sófia, do Loteamento Jardim Costa Rica; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 283°56'26", na extensão de 14,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.386,3438 e Y = 7.480.241,8498, situado na cabeceira da Rua Sófia, do Loteamento Jardim Costa Rica; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 309°53'01", na extensão de 77,10 metros acompanhando o limite da divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, situado no referido limite; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 223°25'58", na extensão de 2,17 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, situado no alinhamento predial da Rua San Marino, do Loteamento Jardim Costa Rica; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 304°46'03", na extensão de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino, do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.317,6209 e Y = 7.480.295,3116, situado no referido alinhamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 308°48'47", na extensão de 71,59 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino, do Loteamento Jardim Costa Rica, até atingir o ponto de coordenadas X = 227.261,8618 e Y = 7.480.340,2128, situado no referido alinhamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 326°06'25", na extensão de 13,70 metros acompanhando o alinhamento predial da Estrada do Campestre, estrada esta que liga os Loteamentos Jardim das Flores ao Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.254,2208 e Y = 7.480.351,5868, situado no referido alinhamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 312°22'20", na extensão de 33,66 metros acompanhando o alinhamento predial da Estrada do Campestre, estrada esta que liga os Loteamentos Jardim das Flores ao Jardim Costa Rica até atingir o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro.



- Legenda:
- Zona de Adensamento Prioritário (ZAP 1)
  - Zona Especial de Interesse Social 2
  - Perímetro Urbano

Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2)  
ZEIS 2/UFontes e Elaboração:  
**IPPLAP**  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE PIRACICABA

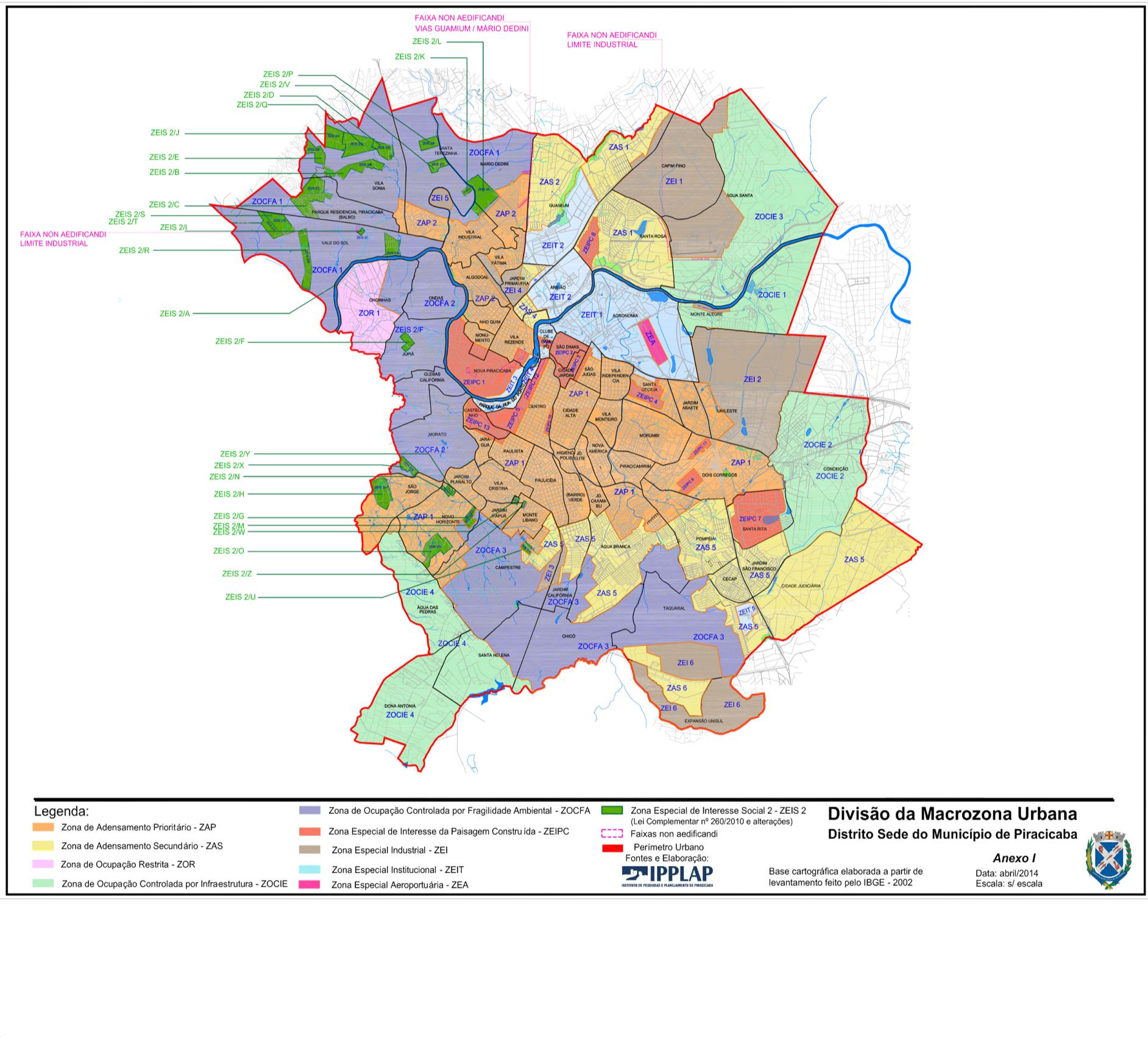
Base cartográfica elaborada a partir de levantamento feito pelo IBGE - 2002

Data: maio de 2.014  
Escala: s/escala



---

**ANEXO I**  
Mapa e Descrição Perímetro Urbano da Sede do Município de Piracicaba  
**PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**



O Perímetro Urbano da Sede do Município de Piracicaba está inserido nos seguintes distritos: Piracicaba, Tupi, Santa Terezinha e Ártemis, e delimitado pelo seguinte perímetro fechado:

Tem como ponto inicial o ponto “0” (zero), cravado à margem esquerda do Córrego do Recanto, junto à sua foz, à margem esquerda do Rio Piracicaba; deste ponto segue em linha reta imaginária até encontrar o ponto “1” (um), cravado no cruzamento da Estrada Municipal Itelpa – Monte Alegre (Anel Viário Municipal) com a Estrada Municipal para a Fazenda Macabá; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta imaginária por uma distância de 1.100 m (um mil e cem metros), em

paralelo ao eixo da Rodovia Estadual SP – 304 (Rodovia Luiz de Queiroz), no sentido Piracicaba – Santa Bárbara D’Oeste, até encontrar o ponto “2” (dois); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta imaginária por uma distância de 1.500 m (um mil e quinhentos metros), em paralelo ao eixo da Estrada Municipal Itelpa – Monte Alegre (Anel Viário Municipal), até encontrar o ponto “3” (três), cravado no eixo da Rodovia Estadual SP – 304 (Rodovia Luiz de Queiroz); deste ponto deflete à esquerda e segue, acompanhando o eixo da citada rodovia, até encontrar o ponto “4” (quatro), cravado no cruzamento desta rodovia com o Espigão intermediário entre os Córregos Ponte Funda e Água Branca (limite com o Distrito de Tupi);

deste ponto deflete à direita e segue, acompanhando o referido espigão, pela confrontação com o Distrito de Tupi, até encontrar o ponto "5" (cinco), cravado do ponto de coordenadas E: 237.006,181 N: 7.481.727,731; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta até encontrar o ponto "6" (seis), cravado no leito do Ribeirão Batistada, no ponto de coordenadas E = 237.448,1853 N = 7.481.436,6782; deste ponto segue na mesma reta até encontrar o ponto "7" (sete), cravado no eixo da Estrada de Ferro FEPASA (antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro), no ponto de coordenadas E: 238.075,906 e N: 7.481.023,332; deste ponto segue mantendo a mesma reta até encontrar o ponto "8" (oito), cravado no leito do Ribeirão



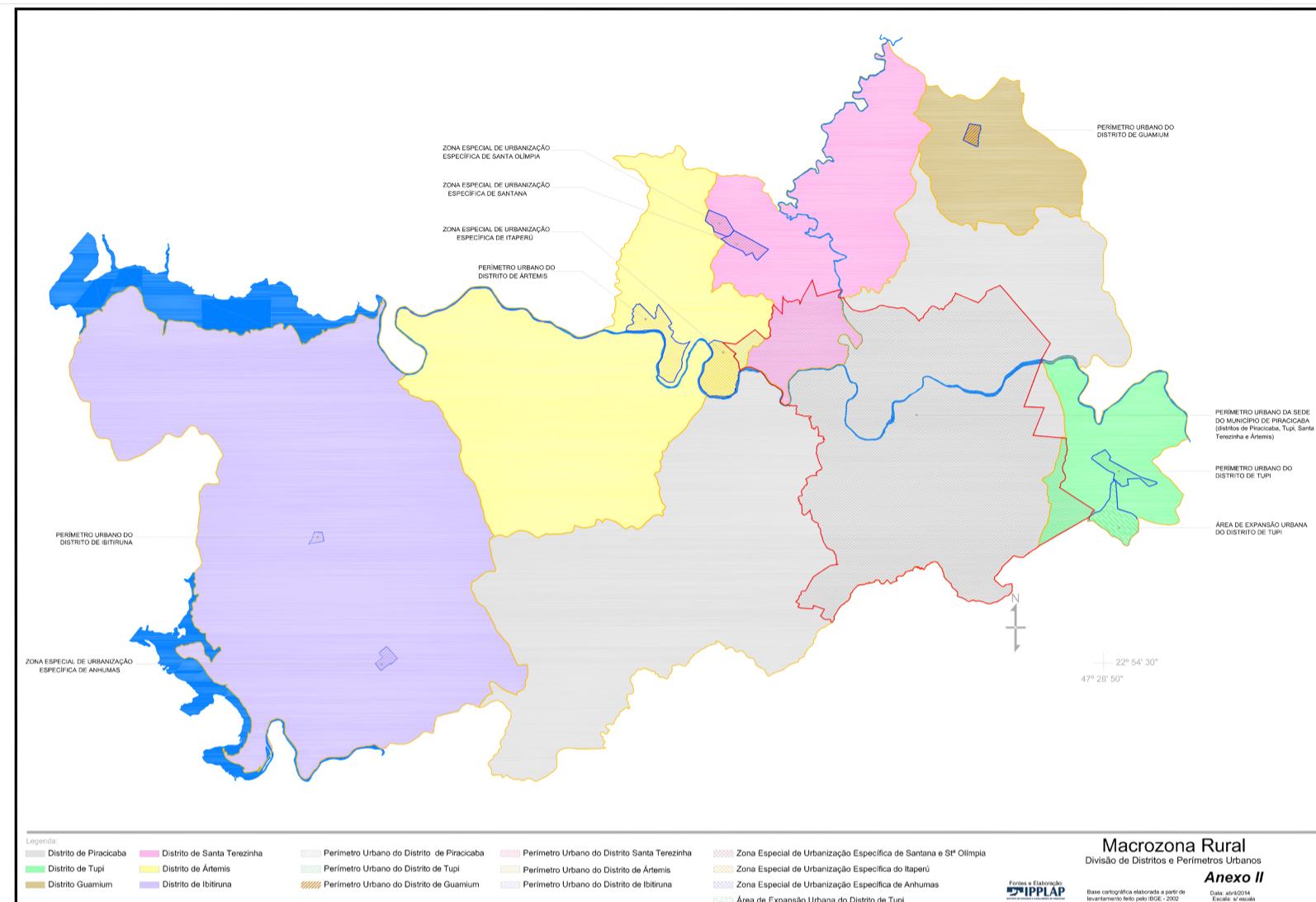
Tijucu Preto, no ponto de coordenadas E: 238.956,196 N: 7.480.443,675; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o leito do Ribeirão Tijucu Preto, à montante, até encontrar o ponto "9" (nove), cravado no cruzamento do leito do referido ribeirão com a linha de divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras; deste ponto segue acompanhando a linha de divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até encontrar o ponto "10" (dez), cravado na ponte, no cruzamento do leito do Ribeirão Batistada e a Estrada Municipal PIR-146; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Batistada, divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, até encontrar ponto "11" (onze), de coordenadas E = 234.640,115 e N = 7.477.806,959, cravado no eixo desta rodovia com o eixo do leito do Ribeirão Batistada (limite dos municípios de Piracicaba e Rio das Pedras); deste ponto deflete à direita, acompanhando a divisa dos municípios de Piracicaba e Rio das Pedras, acompanhando o Ribeirão Batistada, à montante, por uma extensão aproximada de 1551,10 m (um mil quinhentos e cinquenta e um metros e dez centímetros), passando pelas coordenadas E: 234.499,362 N: 7.477.858,842, E: 234.397,940 N: 7.477.833,639 e E: 233.906,171 N: 7.477.322,498 até atingir o ponto "12" (doze) de coordenadas E: 233.788,121 N: 7.477.198,633, cravado na divisa do Loteamento Residencial UNIMEP com a nascente do Ribeirão Batistada; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com AZ 212° 38' 14" numa distância de 495,16 m (quatrocentos e noventa e cinco metros e dezesseis centímetros) até atingir o ponto "13" (treze), cravado no cruzamento da linha de divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras com o leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini-Rodovia do Açúcar, no ponto de coordenadas E: 233.520,027 N: 7476.780,025; deste ponto segue acompanhando a divisa dos municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até atingir o ponto "14" (quatorze, cravado no Limite da divisa com o Município de Rio das Pedras, situado no ponto de coordenadas E: 230.950,0000 e N: 7.476.287,0000; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando a divisa entre os municípios de Piracicaba e Rio das Pedras até atingir o ponto "15" (quinze), cravado no cruzamento da referida divisa entre municípios com eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar ; deste ponto deflete segue acompanhando o Limite da Divisa com o Município de Rio das Pedras, onde este atinge em parte o leito do Ribeirão Piracicamirim e o acompanha à montante até atingir o ponto "16" (dezesseis), cravado no cruzamento do leito do Ribeirão Piracicamirim com o eixo do leito carroçável do Anel Viário Municipal – ligação da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires com a SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini - Rodovia do Açúcar; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Piracicamirim, à montante, este, Limite de Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto "17" (dezessete), cravado no cruzamento do referido leito do ribeirão com o eixo da SP-127 – Rodovia Cornélio Pires; deste segue acompanhando o leito do referido ribeirão, pelo Limite de Divisa com o Município de Rio das Pedras até atingir o ponto "18" (dezoito), cravado no cruzamento do leito do Córrego Saltinho com o Ribeirão Campestre, estes formadores do Ribeirão Piracicamirim, ponto este, de intersecção dos limites de município de Piracicaba, Rio das Pedras e Saltinho; deste ponto segue acompanhando o leito do Ribeirão Campestre, à montante, este, Limite de Divisa com o Município de Saltinho, em uma extensão aproximada de 3.100,00 metros (três mil e cem metros) até atingir o ponto "19" (dezenove), cravado no cruzamento do referido leito do ribeirão com um Córrego Afluente Sem Denominação, oriundo da Fazenda Santo Antônio, no Bairro Rural do Mato Alto; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o leito do referido córrego, à montante, até atingir o ponto "20" (vinte), de coordenadas E: 223.666,0000 N: 7.474.462,0000, cravado do cruzamento deste com o eixo da Estrada Municipal PIR-220 - Campestre - Formigueiro; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da referida estrada municipal, sentido Campestre, até atingir o ponto "21" (vinte e um), de coordenadas E: 223.899,0000 N: 7.474.814,0000, cravado do cruzamento dos eixos das estradas municipais PIR-220 – Campestre – Formigueiro com a PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros, sentido Fazenda Dona Antônia, por uma extensão de 660,60 metros (seiscientos e sessenta metros e sessenta centímetros) até atingir o ponto "22" (vinte e dois), de coordenadas E: 223.273,0000 N: 7.475.025,0000; deste ponto deflete à esquerda, saindo do eixo da Estrada Municipal PIR-258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros e segue em linha reta por uma extensão de 164,14 metros (cento e sessenta e quatro metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "23" (vinte e três), de coordenadas E: 223.241,0000 N: 7.474.864,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 676,03 metros (seiscentos e setenta e seis metros e três centímetros) até atingir o ponto "24" (vinte e quatro), de coordenadas E: 222.566,0000 N: 7.474.904,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 177,07 metros (cento e setenta e sete metros e sete centímetros) até atingir o ponto "25" (vinte e cinco), de coordenadas E: 222.566,0000 N: 7.474.904,0000.

co), de coordenadas E: 222.399,0000 N: 7.474.963,0000; desse ponto deflete à direita e segue em reta por uma extensão de 198,82 metros (cento e noventa e oito metros e oitenta e dois centímetros) até atingir o ponto “26” (vinte e seis), de coordenadas E: 222.497,0000 N: 7.475.136,0000; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma extensão de 246,24 metros (duzentos e quarenta e seis metros e vinte e quatro centímetros) até atingir o ponto “27” (vinte e sete), de coordenadas E: 222.285,0000 N: 7.475.260,0000, cravado no eixo de um Caminho Particular; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o referido caminho por uma extensão de 420,90 metros (quatrocentos e vinte metros e noventa centímetros), passando pelos pontos de coordenadas E: 222.310,0000 N: 7.475.302,0000 e E: 222.395,0000 N: 7.475.375,0000 até atingir o ponto “28” (vinte e oito) de coordenadas E: 222.489,0000 N: 7.475.613,0000, cravado no cruzamento do eixo do Caminho Particular com o eixo da Estrada municipal PIR - 258 - Estrada Sra. Antônia Lídia de Almeida Barros; deste ponto segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR - 258 até atingir o ponto “29” (vinte e nove), cravado no cruzamento da referida estrada municipal com o eixo da Estrada Municipal PIR-007W, Estrada Duzentos Réis; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal PIR - 007W, Estrada Duzentos Réis por uma extensão aproximada de 76,00 metros (setenta e seis metros) até atingir o ponto “30” (trinta), cravado na projeção do fundo de vale, origem da nascente do Córrego Água das Pedras situado no ponto de coordenadas E: 224.565,0000 e N: 7.477.424,0000; deste ponto deflete à direita e segue em reta até atingir o ponto “31” (trinta e um), cravado na nascente do Córrego Água das Pedras; deste ponto segue acompanhando o leito do Córrego Água das Pedras, à jusante, até atingir o ponto “32” (trinta e dois), cravado no cruzamento do eixo do leito do referido córrego com o eixo da Estrada Municipal PIR - 260, deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal – PIR – 260 (Piracicaba – Anhumas), no sentido de Anhumas, até encontrar o ponto “33” (trinta e três), cravado no cruzamento da referida Estrada Municipal – PIR – 260 com a Estrada Municipal - PIR – 007W; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal – PIR – 007W até encontrar o ponto “34” (trinta e quatro), cravado na interseção do eixo da referida estrada municipal com o eixo do leito do Ribeirão dos Marins; deste ponto deflete à direita e segue pelo leito do referido ribeirão, à jusante, até encontrar o ponto “35” (trinta e cinco), sobre o leito do Ribeirão dos Marins, E: 222.936,0046 N: 7.481.940,0625; deste ponto deflete à esquerda e segue em uma linha reta até encontrar o ponto “36” (trinta e seis), cravado no eixo da Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves, no ponto de coordenadas E: 222.847,7689 N: 7.482.219,3317; deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo da referida rodovia, no sentido Piracicaba, até encontrar o ponto “37” (trinta e sete), cravado na intersecção do eixo da Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves com o eixo do leito do Ribeirão dos Marins; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do leito do Ribeirão dos Marins, à jusante, até encontrar o ponto “38” (trinta e oito), cravado na sua foz, junto à margem esquerda do Rio Piracicaba; deste ponto segue em reta, cruzando o leito do Rio Piracicaba até encontrar o ponto “39” (trinta e nove), cravado em frente à foz do Ribeirão dos Marins, na margem direita do Rio Piracicaba; deste ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita do Rio Piracicaba, sentido a jusante até encontrar o ponto “40” (quarenta), cravado da divisa do Loteamento Residencial Grand Park; deste ponto continua seguindo a margem direita do Rio Piracicaba encontrar o ponto “41” (quarenta e um), cravado na foz do Córrego Itapocú; deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba, próximo à propriedade do Bela Vista Nauti Club até atingir o ponto “42” (quarenta e dois), cravado na foz do Córrego Afluente, o qual faz divisa com o “Bela Vista Nauti Club”, na divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste; deste ponto deflete à direita e segue à montante, acompanhando o leito do referido córrego e posteriormente pelo fundo de vale, que projeta-se do referido córrego, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto “43” (quarenta e três), cravado junto ao eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 - Estrada Professor Messias José Baptista; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-175/SP-304 - Estrada Professor Messias José Baptista, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto “44” (quarenta e quatro), cravado junto cruzamento dos eixos das estradas municipais PIR-175/SP-304 – Estrada Professor Messias José Baptista e PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-173/SP-304 – Estrada Elias Gabriel da Silva, divisa com perímetro do Distrito Industrial Noroeste, até atingir o ponto “45” (quarenta e cinco), cravado no cruzamento do eixo da referida estrada municipal como eixo da Rodovia SP-304 – Rodovia Geraldo de Barros; deste ponto deflete à direita e segue acompanhando o eixo da referida rodovia, sentido Piracicaba, na extensão aproximada de 734,00 metros (setecentos e trinta e quatro metros) até atingir o ponto “46” (quarenta e seis), cravado no cruzamento do eixo da referida rodovia com a projeção da divisa do parcelamento denominado Vivendas Bela Vista; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão aproximada de 1.340,00 metros (um mil, trezentos e quarenta e



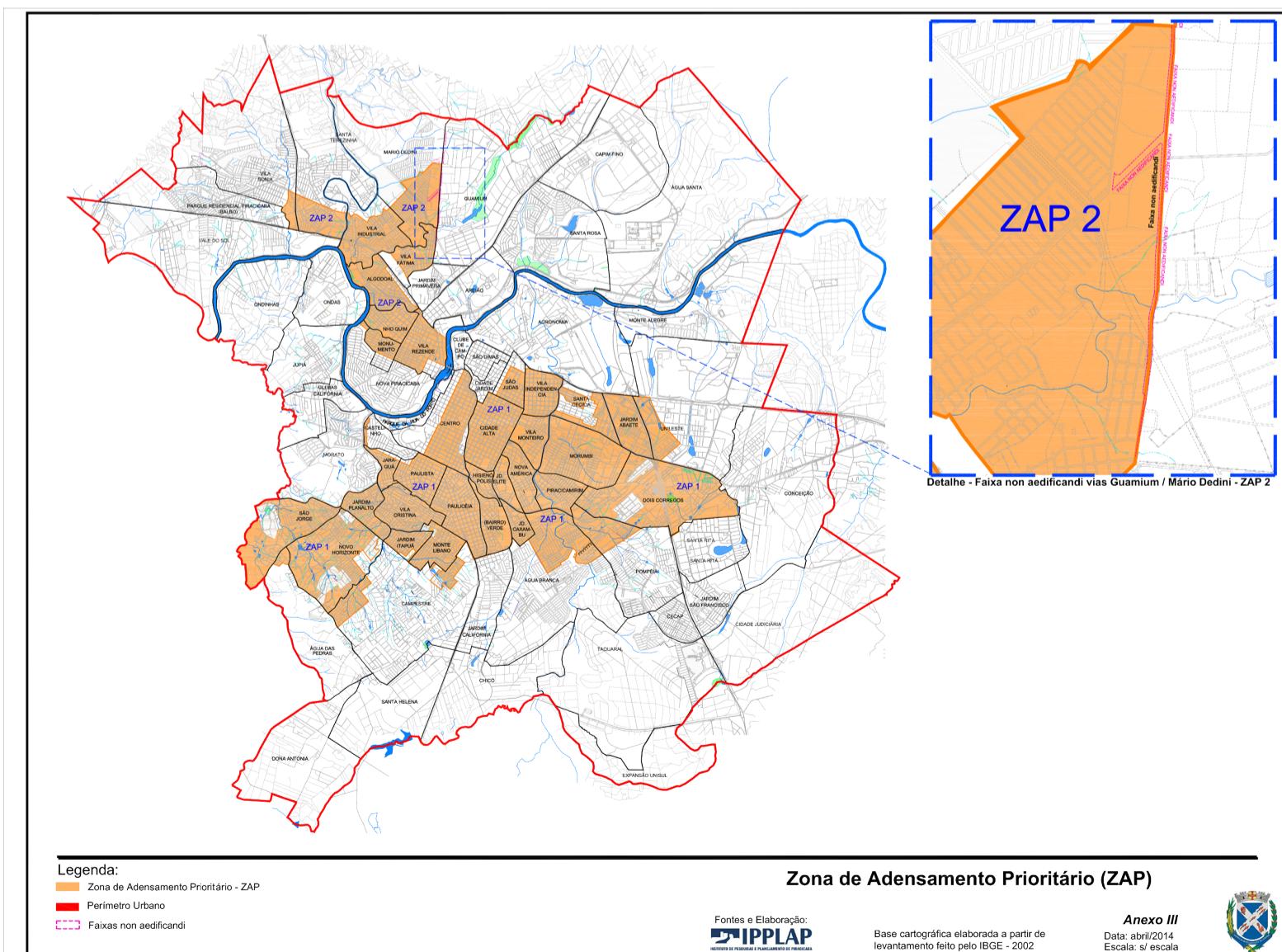
## ANEXO II

Mapa dos Perímetros Urbanos dos Distritos de Ártemis, Guamá, Ibitiruna, Tupi e Área de Expansão Urbana do Distrito de Tupi



## ANEXO III

Mapa e descrição da Zona de Adensamento Prioritário - ZAP





## Zona de Adensamento Prioritário 1 - ZAP 1

Tem inicio no cruzamento da Estrada Municipal PIR-268 – Estrada do Boiaideiro com o leito do Ribeirão do Enxofre de coordenadas X = 225.570,3975 e Y = 7.483.752,6057; deste ponto segue pelo referido ribeirão até atingir o cruzamento deste com o prolongamento da Rua Maria Isabel Silva Mattos de coordenadas X= 225.914,1400 e Y= 7.482.822,2700, seguindo por esta até atingir a rotatória da Rodovia Estadual SP 147 Piracicaba – Anhembi no ponto de coordenadas X= 224.977,0299 e Y= 7.482.199,0085, defletindo à direita com azimute 266°0'27" e seguindo por uma distância de 66,05 metros sobre a rotatória ali existente até atingir o ponto de coordenadas X = 224.911,1279 e Y = 7.482.194,4138 situado no eixo da confluência da Rua Maria Isabel Silva Mattos com a Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à direita com azimute 273°20'55" e seguindo por uma distância de 40,85 metros seguindo pela referida confluência, até atingir o ponto de coordenadas X = 224.870,3330 e Y = 7.482.196,6342 situado no leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à direita e seguindo pelo leito da referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 223.458,7640 e Y = 7.482.413,1845, situado no cruzamento da referida rodovia sobre o leito do Ribeirão dos Marins, segue acompanhando a referida rodovia até atingir o ponto de coordenadas X = 222.847,7689 e Y = 7.482.219,3317, situado sobre o leito da Rodovia Estadual SP-147 Piracicaba – Anhembi, defletindo à esquerda com azimute 162°27'57" e seguindo por uma distância de 292,87 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 222.936,0046 e Y = 7.481.940,0625, situado sobre o leito do Ribeirão dos Marins, defletindo à direita e seguindo a montante pelo referido ribeirão até atingir o ponto de coordenadas X = 222.404,0087 e Y = 7.481.094,2377, situado no cruzamento da Estrada Municipal PIR-007W, defletindo à esquerda e acompanhando o leito da referida estrada municipal até atingir o ponto de coordenadas X = 222.739,1481 e Y = 7.480.152,2995 situado no cruzamento desta com a Estrada Municipal PIR-260 (Piracicaba-Anhumas), defletindo à esquerda acompanhando o leito da Estrada Municipal PIR-260 – Piracicaba – Anhumas, até atingir o ponto de coordenadas X = 223.306,3095 e Y = 7.480.787,9485, situado do cruzamento desta estrada municipal com a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina, defletindo à direita com azimute 110°01'20" por uma distância de 166,15 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.462,4172 e Y = 7.480.731,0611, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda com azimute 42°12'13" por uma distância de 120,19 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.543,1600 e Y = 7.480.820,0967, cravado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à direita segue em reta com azimute 117°10'29" por uma distância de 95,88 metros, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.628,4570 e Y = 7.480.776,3077, cravado no vértice do referido loteamento, defletindo levemente à esquerda segue em reta com azimute 89°50'14" por uma distância de 66,71 metros acompanhando a divisa do Loteamento Glebas Noiva da Colina até atingir o ponto de coordenadas X = 223.695,1725 e Y = 7.480.776,4974, cravado no vértice das divisas do referido loteamento no cruzamento com a Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale, defletindo à esquerda segue acompanhando o eixo da Estrada Municipal PIR-005S – denominada Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.385,9097 e Y = 7.479.900,5382, defletindo levemente à direita segue em reta com azimute 130°38'27" por uma distância de 35,74 metros acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.413,0294 e Y = 7.479.877,2600, defletindo levemente à direita, segue em reta com azimute 135°17'24" por uma distância de 23,03 metros acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.429,2315 e Y = 7.479.860,8933, defletindo levemente à direita, segue em reta com azimute 140°22'46" por uma distância de 78,93 metros acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.508,2319 e Y = 7.479.766,5337, cravado no referido eixo da estrada municipal, nas proximidades do cruzamento das linhas de divisas do Loteamento Jardim Santa Clara, segue acompanhando o eixo Estrada Municipal PIR-005S – denominada Jacob Canale até atingir o ponto de coordenadas X = 224.492,4943 e Y = 7.479.210,0605, cravado no cruzamento da referida divisa com o alinhamento predial da Estrada Municipal PIR-005S – denominada de Jacob Canale, segue em reta com mesmo azimute acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Santa Clara, defletindo à esquerda com azimute 321°03'49", seguindo em reta por uma distância de 308,13 metros pela divisa do Loteamento Jardim Santa Fé até atingir o ponto de coordenadas X= 225.500,3640 e Y = 7.480.100,7615, situado no cruzamento das linhas de divisas dos loteamentos Santa Fé com Jardim Sant'Ana, defletindo à direita, segue em reta com azimute 52°16'13", por uma distância de 334,18 metros, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Sant'Ana até atingir o ponto de coordenadas X = 225.764,6694 e Y = 7.480.305,2595, situado no vértice das divisas do referido loteamento, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 322°20'08" por uma distância de 778,84 metros, acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Sant'Ana, no alinhamento predial da Rua 07, do mesmo, posteriormente pela projeção deste alinhamento predial, após pelo alinhamento predial da Avenida Frei Francisco Antônio Perin, nesta avenida representando o ponto de divisa do Loteamento Jardim Novo Horizonte e trecho da linha de divisa do Loteamento Kobayat Libano até atingir o ponto de coordenadas X = 225.288,7672 e Y = 7.480.921,7929, situado no alinhamento predial da referida avenida, defletindo à direita, segue em reta com azimute 50°08'04", por uma distância de 336,15 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.546,7790 e Y = 7.481.137,2616, defletindo à direita, segue em reta com azimute 144°22'21", por uma distância de 20,59 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.558,7740 e Y = 7.481.120,5240, defletindo levemente à esquerda, segue em reta com azimute 143°58'50", por uma distância de 79,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.605,6802 e Y = 7.481.056,0093, defletindo levemente à esquerda, segue em reta com azimute 143°01'32", por uma distância de 237,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.748,4242 e Y = 7.480.866,4048, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 40°46'23", por uma distância de 340,51 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.970,7982 e Y = 7.481.124,2720, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 310°29'33", por uma distância de 66,95 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.919,8863 e Y = 7.481.167,7433, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 220°13'58" por uma distância de 27,13 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.902,3642 e Y = 7.481.147,0327, seguindo em curva à esquerda com raio de 21,00 metros e desenvolvimento de 16,45 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.886,4713 e Y = 7.481.144,9055, defletindo à direita, segue em reta com azimute 310°28'51" por uma distância de 62,16 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.839,1931 e Y = 7.481.185,2574, defletindo

à direita, segue em reta com azimute 40°50'46", por uma distância de 52,38 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.873,4486 e Y = 7.481.224,8784, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 310°50'43", por uma distância de 2,12 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.871,8457 e Y = 7.481.226,2642, defletindo à direita, segue em reta com azimute 40°50'42", por uma distância de 40,60 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.898,3952 e Y = 7.481.256,9734, seguindo em curva à esquerda com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 18,06 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.903,8755 e Y = 7.481.273,6892, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 356°16'32", por uma distância de 7,90 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.903,3613 e Y = 7.481.281,5884, seguindo em curva à esquerda com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 9,24 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.900,8814 e Y = 7.481.290,4294, defletindo à direita, segue em reta com azimute 40°50'42", por uma distância de 21,67 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.915,0542 e Y = 7.481.306,8227, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 310°50'42", por uma distância de 16,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.902,9505 e Y = 7.481.317,2869, defletindo à direita, segue em reta com azimute 40°50'42", por uma distância de 40,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.929,1111 e Y = 7.481.347,5462, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 310°50'42", por uma distância de 32,90 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.904,2212 e Y = 7.481.369,0647, seguindo em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 1,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.903,5365 e Y = 7.481.370,5248, seguindo em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,68 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.904,7379 e Y = 7.481.380,5151, defletindo à direita, segue em reta com azimute 40°50'42", por uma distância de 14,98 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 227.400,8788 e Y = 7.480.238,2418, defletindo à direita, segue em reta com azimute 129°53'01", por uma distância de 77,10 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 124°46'02", por uma distância de 9,82 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua San Marino até atingir o ponto de coordenadas X = 227.325,6878 e Y = 7.480.289,7118, defletindo à esquerda, segue em reta com azimute 43°25'28", por uma distância de 2,17 metros acompanhando a linha de divisa do Loteamento Jardim Costa Rica até atingir o ponto de coordenadas X = 227.327,1808 e Y = 7.480.291,2888, defletindo à es



metros, acompanhando a divisa do Loteamento Santa Rita até atingir o ponto de coordenadas X = 233.807,7030 e Y = 7.481.897,9639, situado no cruzamento da Avenida João Flávio Ferro com a Rua José Antônio Tricâncico, a partir deste ponto seguido por esta com azimute 85°20'06" por uma distância de 1007,82 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 234.815,5220 e Y= 7.481.980,2043, em sequência seguindo em Linha Reta Imaginária com azimute 84°57'04" por uma distância de 146,14 metros até atingir o leito do Córrego Dois Córregos no ponto de coordenadas X= 234.951,0906 e Y= 7.481.993,3596, defletindo à esquerda e seguindo pelo leito do Córrego Dois Córregos, à jusante, até atingir o ponto de coordenadas X= 234.470,5789 e Y = 7.482.874,6988, situado à Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi, defletindo à esquerda e seguindo pela Rodovia Estadual SP 135 Piracicaba – Tupi no sentido Tupi - Piracicaba com azimute 304°53'58" por uma distância de 1.566,85 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 232.996,6252 e Y = 7.483.362,3838, situado no cruzamento da referida rodovia com um Caminho de Servidão de acesso ao Unileste, localizado na inicio do trevo de acesso à Rodovia SP-308 – Rodovia do Açúcar, defletindo à direita com azimute 4°01'25", e seguindo em reta por uma distância de 17,89 metros pela confluência do Caminho de Servidão com a Rodovia SP-135 – Piracicaba – Tupi até atingir o ponto de coordenadas X = 232.997,8812 e Y = 7.483.380,2395, situado no leito do Caminho de Servidão, este, paralelo à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás distante a aproximadamente 115,00 metros da mesma; defletindo à direita com azimute 43°46'30", e seguindo em reta por uma distância de 638,16 metros acompanhando o Caminho de Servidão paralelamente à linha de divisa do Loteamento Jardim Jatobás até atingir o ponto de coordenadas X = 233.483,2012 e Y = 7.483.794,6291, situado no cruzamento deste com a Rua Capitão José Pinto Siqueira, divisa do Loteamento Nupeme, defletindo à esquerda com azimute 317°32'03" e seguindo em reta por uma distância de 753,62 metros acompanhando o trecho restante da Rua Capitão José Pinto Siqueira, na divisa do Loteamento Nupeme, e posteriormente a linha de divisa do Loteamento Unileste até atingir o ponto de coordenadas X = 232.974,3877 e Y = 7.484.350,5680, situado nesta mesma divisa, defletindo à direita com azimute 332°21'40", por uma distância de 419,66 metros acompanhando a linha de divisa do Unileste até atingir o ponto de coordenadas X = 232.798,6874 e Y = 7.484.731,6789, situado no final da Rua Pedro Alexandrino de Almeida, defletindo à direita com azimute 340°12'46" e seguindo em reta por uma distância de 224,00 metros acompanhando a projeção da referida rua até atingir o ponto de coordenadas X= 232.722,8538 e Y= 7.484.942,4616, situado à Rodovia Estadual SP 304 - Luiz de Queiroz, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia Estadual no sentido Americana - Piracicaba com azimute 274°46'30" por uma distância de 1.396,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 231.332,5771 e Y = 7.485.071,3173, defletindo levemente à direita com azimute 278°20'41", por uma distância de 31,72 metros, seguindo em reta pelo leito da Rodovia Estadual SP 304 – Luiz de Queiroz até atingir o ponto de coordenadas X = 231.301,1908 e Y = 7.485.075,9211 situado no cruzamento desta com a Rua Garcia Rodrigues Bueno, defletindo à esquerda com azimute 108°34'09" e seguindo pela Rua Garcia Rodrigues Bueno e posteriormente pela sua projeção, por uma distância de 99,58 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.419,7114 e Y = 7.484.759,2491 situado na Rua Vicente Naval, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 203°38'03" por uma distância de 304,18 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 231.297,3225 e Y = 7.484.480,5256 situado à Rua Oscar Lourenço Fernandes, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Oscar Lourenço Fernandes com azimute 115°10'41" por uma distância de 144,35 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 231.427,9584 e Y= 7.484.419,1143 situado à Rua Heitor Villa Lobos, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 160°09'21" até atingir o ponto de coordenadas X= 231.043,0250 e Y= 7.484.379,9246, situado no cruzamento desta com a Rua Padre José Maurício, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua com azimute 287°52'50" por uma distância de 67,20 metros até atingir a Rua Luciano Gallet no ponto de coordenadas X = 230.979,0664 e Y = 7.484.400,5586, defletindo à esquerda e transpassando por esta rua com azimute 287°52'23" por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.969,5484 e Y = 7.484.403,6279, situado no alinhamento da Rua Luciano Gallet, a 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, defletindo levemente à direita e seguindo paralelamente a 30 metros do alinhamento predial da Rua Marcelo Tupinambá, pela linha de divisa do Loteamento Santa Cecília, com azimute de 290°55'43", por uma distância de 658,37 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 230.351,6447 e Y = 7.484.630,8955, situado ao leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Ribeirão Piracicamirim à jusante até atingir o ponto de coordenadas X= 230.443,4440 e Y= 7.485.068,6706, situado à foz do Córrego Afluentes, defletindo à direita e seguindo pelo Córrego Afluentes à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 231.056,2119 e Y= 7.484.665,4290 situado à Rua Luciano Gallet, defletindo à esquerda e seguindo por esta rua com azimute 182°40'40" por uma distância de 303,24 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 231.153,5331 e Y= 7.484.953,3208, situado no cruzamento das linhas de divisa dos loteamentos Jardim Brasília e Santa Cecília II, defletindo à esquerda e seguindo em reta pela divisa do Loteamento Jardim Brasília com a propriedade da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ com azimute 292°52'44" por uma distância de 702,57 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 230.504,7272 e Y= 7.485.222,7452 situado no leito do Ribeirão Piracicamirim, defletindo à direita e seguindo por este Ribeirão à jusante até atingir o ponto de coordenadas X= 230.551,4869 e Y= 7.485.388,7399 situado à Rodovia Estadual SP 304 Luiz de Queiroz e Avenida Pádua Dias, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida Pádua Dias até atingir o ponto de coordenadas X= 229.732,8524 e Y= 7.485.663,4762, defletindo à esquerda pela Rua Edu Chaves, com azimute 269°01'03" até atingir o ponto de coordenadas X= 229.616,4400 e Y= 7.485.661,4800 situado à Avenida Independência, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 183°43'48" por uma distância de 111,90 metros, até atingir o ponto de coordenadas X= 229.609,1605 e Y= 7.485.549,8193, defletindo à direita e seguindo pela Rua Barão de Piracicamirim com azimute 295°41'14" por uma distância de 404,71 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 229.244,4616 e Y= 7.485.725,2586 situado à Avenida São João, defletindo à esquerda e seguindo por esta Avenida com azimute 206°42'47" por uma distância de 816,33 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 228.877,4612 e Y= 7.484.996,0623 situado à Avenida Saldanha Marinho, defletindo à direita e seguindo por esta avenida com azimute 296°55'44" por uma distância de 203,65 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 228.697,2627 e Y= 7.485.087,5968 situado à Rua José Pinto de Almeida, defletindo à esquerda e seguindo pela referida Rua com azimute 207°53'08" por uma distância de 332,99 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 228.541,5200 e Y= 7.484.793,2700 situado à Rua Regente Feijó, defletindo à direita e seguindo pela Rua Regente Feijó com azimute 296°52'36" por uma distância de 157,94 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 228.400,5644 e Y= 7.484.864,6845 situado à Avenida dos Operários, defletindo à direita e seguindo pela Avenida dos Operários até atingir o ponto de coordenadas X= 228.239,6810 e Y= 7.485.307,4212 situado no cruzamento desta com

a Avenida Saldanha Marinho, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua José Ferraz de Camargo com azimute 17°53'42" por uma distância de 129,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 228.279,4675 e Y= 7.485.430,6196 situado à Rua Luiz Cunacis, defletindo à esquerda e seguindo por esta até atingir o ponto de coordenadas X= 228.091,5284 e Y = 7.485.654,9813 situado à Avenida Torquato da Silva Leitão, defletindo à esquerda e seguindo por esta e em sequência pela Rua Tiradentes com azimute 205°19'42" por uma distância de 1.322,44 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.525,7637 e Y= 7.484.459,6273 situado no cruzamento desta com a Rua Rangel Pestana e a Travessa Francisco C. Elias Raya, defletindo à esquerda e seguindo por esta Travessa com azimute 184°40'55" por uma distância de 208,91 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.461,1892 e Y= 7.484.271,7202 situado à Avenida Ulhoa Cintra no cruzamento da Rua Capitão Boa Ventura com azimute 271°00'07" por uma distância de 27,30 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.433,8927 e Y= 7.484.272,1976, defletindo à esquerda e seguindo pela Rua Madre Cecília com azimute 205°56'19" por uma distância de 835,08 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 227.068,6092 e Y= 7.483.521,2136 situado à Avenida Doutor Paulo de Moraes, defletindo à direita e seguindo por esta avenida com azimute 294°23'55" até atingir o ponto de coordenadas X = 226.956,7313 e Y = 7.483571.9365, defletindo à esquerda e seguindo pela Avenida 9 de Julho com azimute 225°01'17" por uma distância de 229,07 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.794,6897 e Y = 7.483.410,0156, situado no cruzamento desta com a Rua Santos; defletindo à esquerda pela Rua Santos com azimute 205°53'01" por uma distância de 188,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 226.712,3406 e Y = 7.483.240,3012, situado no cruzamento desta com a Avenida Dona Jane Conceição; defletindo à direita pela Avenida Dona Jane Conceição com azimute 295°54'39" por uma distância de 952,86 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.855,2636 e Y = 7.483.656,6782, situado no cruzamento desta avenida com a Avenida 9 de Julho; defletindo à esquerda pela Avenida 9 de Julho com azimute 272°37'58" por uma distância de 115,63 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.739,7539 e Y = 7.483.661,9897, situado no cruzamento desta avenida com a Rua Dr. Otávio Mendes de Toledo; defletindo à direita acompanhando o eixo da Avenida 9 de Julho com azimute 302°13'45", por uma distância de 107,61 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.648,7192 e Y = 7.483.719,3822, situado na projeção do alinhamento da divisa do imóvel da propriedade da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL; defletindo à direita segue em reta acompanhando a referida projeção e posteriormente a divisa da Companhia Paulista de Força e Luz com azimute de 24°52'27", por uma distância de 58,05 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.673,1392 e Y = 7.483.772,0526, situado junto à divisa do sistema de lazer, da quadra A, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta com azimute 336°17'06", por uma distância de 78,74 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 225.641,4707 e Y = 7.483.844,1443, situado na divisa da área institucional com o fundo do lado direito do lote nº 1, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo levemente à esquerda segue em reta com azimute 359°14'58", por uma distância de 60,00 metros, pela divisa dos fundos dos lotes nº 1 ao nº 6, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas X = 225.640,6925 e Y = 7.483.904,1392, situado junto ao lote nº 6, do lote nº 7 e sistema de lazer, todos da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à direita e segue em reta com azimute 89°17'13", por uma distância de 5,87 metros acompanhando a divisa direita do lote nº 7, junto ao sistema de lazer, ambos da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas X = 225.646,5626 e Y = 7.483.904,2123, situado na referida divisa junto ao lote nº 21, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta com azimute 12°45'53", por uma distância de 30,63 metros pela divisa dos fundos dos lotes nº 7 ao nº 9, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas X = 225.653,3322 e Y = 7.483.934,0936, situado nas divisas dos lotes nº 9, nº 8 e nº 13, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta com azimute 269°28'48", por uma distância de 15,57 metros acompanhando divisa dos lotes nº 13, nº 12 e nº 9, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato, cruzando o leito carroçável da Rua Mem de Sá e seguindo pelos fundos do lote nº 9, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas X = 225.637,7538 e Y = 7.483.933,9522, situado na divisa do fundo dos lotes nº 10 e nº 12 e do lote nº 9; defletindo à direita segue em reta com azimute 359°28'22", por uma distância de 64,26 metros acompanhando a divisa do fundo dos lotes nº 10 e nº 11, da quadra B, do Loteamento Jardim Morato, cruzando o leito carroçável da Rua Mem de Sá e seguindo pelos fundos do lote nº 9, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato até atingir o ponto de coordenadas X = 225.637,6719 e Y = 7.483.998,2157, situado na divisa do lote nº 9 com o nº 10; defletindo à direita 90°15'16", por uma distância de 2,89 metros acompanhando a divisa entre os lotes nº 10 e nº 9, da quadra F, do Loteamento Jardim Morato; defletindo à esquerda segue em reta com azimute 269°28'48", por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X = 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 110°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 109°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 110°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 110°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751,5388, situado à Rua Virgílio da Silva Fagundes, defletindo à direita e seguindo por esta com azimute 110°29'43" por uma distância de 712,32 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 225.201,7466 e Y= 7.488.887,4694, situado ao eixo da Rodovia Estadual SP 304 Geraldo de Barros, defletindo à esquerda e seguindo por esta Rodovia com azimute 280°51'39" por uma distância de 1.362,47 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 223.691,3800 e Y = 7.489.143,9800, situado à margem do Córrego das Ondas, defletindo à direita e seguindo pelo leito do Córrego das Ondas à montante até atingir o ponto de coordenadas X= 223.688,1953 e Y= 7.490.110,6973, situado à Rua Corcovado, defletindo à direita e seguindo por esta Rua com azimute 113°16'47" por uma distância de 908,76 metros até atingir o ponto de coordenadas X= 224.522,9625 e Y= 7.489.751